Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 619021 2017

ENT. : 19/06/2017

SAÍDA: ___/___/201__ às ____:____

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
19/06/2017	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Ofício nº 196/2017-SMA

Boca da Mata/AL, 19 de Junho de 2017.

Exmo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **veículos automotivos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

003

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ 55.850,00	R$ 279.250,00

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo	03	und	R$ 61.983,33	R$ 185.949,99

EM BRANCO

	correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.				

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 67.806,67	R$ 203.420,01

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança;	05	und	R$ 68.243,33	R$ 341.216,65

EM BRANCO

	▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.				

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
5.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	10	und	R$ 43.063,33	R$ 430.633,30

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
6.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de	05	und	R$ 52.373,33	R$ 261.866,65

EM BRANCO

	acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.				

LOTE 07 – PICK UP 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
7.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 118.663,30	R$ 355.989,90

EM BRANCO

LOTE 08 – PICK UP 4X4					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO ESTIMADO UNIT. (R$)**	**PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)**
8.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 130.663,30	R$ 391.989,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de

EM BRANCO

fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO

Fls 014

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 19 de Junho de 2017.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 015

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: NOVA ARAVEL VEIC PEÇAS SERV LTDA	CNPJ: 17.495.269/0001-99
Endereço completo: AV. GOV. LAMENHA FILHO 98 J TROPICAL ARAPIRACA	
E-mail: HAROLDO@PRISMEL.COM.BR	Fone/fax: 99984 1444
Responsável: HAROLDO VIEIRA BARBE JUNIOR	Celular: CNPJ 17.495.269/0001-99

NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de ~~Carga 1.000 litros~~ CARGA 920 LITROS; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. VW SAVEIRO C.S. 1.6	05	und	R$ 55.300,00

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de ~~Carga 900 litros~~ CARGA 730 LITROS; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. VW SAVEIRO C.E. 16	03	und	R$ 61.900,00

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbe Jr.

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbe Jr.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 0150
Visto

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa

016

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de ~~Carga 600 litros~~ CARGA 580 LITROS; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. VW SAVEIRO C.D. 1.6	03	und	R$ 66.900,00

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etano), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; ▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. VW SAVEIRO C.S. 1.6 + ADAPTAÇÃO AMBULÂNCIA	05	und	R$ 70.000,00

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa Jr.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 06v
Visto

GERENTE COMERCIAL
Harôldo Vieira Barbosa

Fls. 017

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
5.1	Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03 NÃO TEMOS	und	R$

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
6.1	Veículo passeio 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	10 VW GOL 1.0 TREND AR DH VTA	und	R$ 43.500,00

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa Jr.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 019
Visto

EM BRANCO

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

Fls. 018
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
7.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ 53.000,00

GRUPO Luiz Jatobá
GERENTE COMERCIAL Haroldo Vieira Barbe Jr.

VW GOL TREND 1.6 AR DH VTA

LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
8.1	Veículo passeio modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv,, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7º banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	04	und	R$ _____

NÃO TEMOS

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

GERENTE COMERCIAL Haroldo Vieira Barbe Jr. Grupo Luiz Jatobá

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 0180
Visto

EXEMPLAR CONTROLE

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 019
Visto

LOTE 09 – PICK UP 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
9.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 131.500,00 VW AMAROK 2.0 CD 140CV/4X4/MOD.S

LOTE 10 – PICK UP 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
10.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 138.000,00 VW AMAROK 2.0 CD 180CV/4X4/MOD.SE

LOTE 11 – PICK UP 4X4 CABINE FECHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
11.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla fechada; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 160 cv; Capacidade para, até, 07 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção	03	und	R$ _____

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 013 v
Visto

PÚBLICO

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa Jr

	Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Automático; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	NÃO TEMOS		

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Prazo de entrega:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 15 (quinze) dias**	**03 parcelas**

Local e data:

ARAPIRACA, 20/MAR/2017

Assinatura do responsável:

AGENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbe Jr.
Grupo Jatobá

Carimbo CNPJ

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

AGENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbe Jr.
Grupo Jatobá

CNPJ 17.495.269/0001-99
NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls 020 v
Visto

GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbosa Jr
Grupo Barbosa

021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: Prismel Posto Rio S. Miguel Ltda	CNPJ: 12266607/0001-05
Endereço completo: BR 101 - SUL Km	
E-mail: comercial@prismel.com.br	Fone/fax: 32719999
Responsável: Gustavo Henrique	Celular: 996485050

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustivel Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. 924 Litros Volkswagem (Saveiro Robust 1.6) Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ 55.000,00

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustivel Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. 734 Litros Volkswagem Saveiro Robust/Trend 1.6 Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 62.500,00

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Gustavo Henrique
Gerente de Vendas
PRISMEL (82) 9648-5050

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla: Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. 580 Litros Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. Volkswagen Cabine Dupla Saveiro Trendline 1.6.	03	und	R$ 67.500,00

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; ▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos. Volkswagen Saveiro 1.6 adaptada p/ Ambulância pela MODIFICAR	05	und	R$ 67.000,00

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Gustavo Henrique
Gerente da
PRISMEL (82) 9648-5050

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
5.1	Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ — Não disponível

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
6.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	10	und	R$ 44.000,00 Volkswagen Gol 1.0 4portas, completo, 2017

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Gustavo [illegible]
Gerente de [illegible]
PRISMEL (82) 9648-[illegible]

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
7.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ 52.500,00 Volks Wagen Gol 1.6 Gol 2017, 4 portas, completo.

LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
8.1	Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7° banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	04	und	R$ — Não disponível

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Gustavo [illegible]
Gerente de [illegible]
PRISMEL (82) 9848-[illegible]

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

LOTE 09 – PICK UP 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
9.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla: Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 133.000,00 Volkswagen Amarok 2.0 4x4, Cabine dupla, 2017.

LOTE 10 – PICK UP 4X4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
10.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla: Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ 139.000,00 Volkswagen Amarok 2.0 4x4, Cabine dupla, 2017

LOTE 11 – PICK UP 4X4 CABINE FECHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
11.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla fechada: Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 160 cv; Capacidade para até 07 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção	03		

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

(82) 9640-5[illegible]

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 026
BOCA DA MATA

	Hidráulica: Condicionador de Ar. Vidros elétricos. Travas elétricas. Alarme. Farol de neblina. Câmbio Automático. Cor Sólida. Capas das retrovisores/maçanetas externas e parachoque na cor do veículo. Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto, modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos	Não	Disponível	

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Prazo de entrega:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 15 (quinze) dias**	**03 parcelas** Anista

Local e data:

S Miguel 20/3/2017

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ:

CNPJ: 12.266.607/0001-05
PRISMEL VEÍCULOS,
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Br 101 Sul, 65 - Km 65
Zona Urbana - CEP: 57.240-000
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Scanned by CamScanner

EM BRANCO

027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Grande Rio Veículos Ltda	00.416.698/0001-20
Endereço completo: Rod. Eng. Joaquim Gonçalves nº 170, Dom Constantino	
E-mail: josy.gm@redealagoas.com.br	Fone/fax: (82) 3551-3115
Responsável: Valdi Tavares Pinto.	Celular: (82) 99125-0165

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ _____

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ _____

EM BRANCO

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ _____

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; ▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ _____

EM BRANCO

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO VAN				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
5.1	Veículos tipo VAN; Capacidade para 16 lugares: 15 passageiros + motorista; Veículo novo; Portas: 2 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira; Potência do Motor mínima 126 cv; Capacidade de carga mínima 1.500 kg; Direção hidráulica; ar condicionado; câmbio no painel; motor a diesel com 04 (quatro) cilindros em linha; equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN; Injeção eletrônica; cor sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ _____

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
6.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	10	und	R$ _____

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 030
Visto

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
7.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und	R$ _____

LOTE 08 – VEÍCULO TIPO PASSEIO 07 LUGARES II				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
8.1	Veículo passeio, modelo correspondente ao ano da aquisição, zero quilômetro, com motor, no mínimo, 1.4 flex, com capacidade para 07 (sete) pessoas, cintos de segurança em todos os bancos, potência mínima 85cv, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, 7° banco traseiro suplementar, porta lateral deslizante lado do passageiro, veículo na cor sólida, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	04	und	R$ _____

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 031
Visto

LOTE 09 – PICK UP 4X2				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
9.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ _____

LOTE 10 – PICK UP 4X4				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
10.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und	R$ _____

LOTE 11 – PICK UP 4X4 CABINE FECHADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**
11.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla fechada; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 160 cv; Capacidade para, até, 07 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção	03	und	R$ _____

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 032
Visto

	Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Automático; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.			

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Prazo de entrega:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 15 (quinze) dias**	**03 parcelas**

Local e data:

Penedo/Alagoas, 19/06/2017.

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

00.416.698/0001-20

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Rod. Engº Joaquim Gonçalves, 170
Dom Constantino - Penedo/AL
CEP: 57.200-000

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

FIAT

033

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2017	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
05	ITENS DE SÉRIE Abertura elétrica do bocal de abastecimento Aiça de segurança lado passageiro Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Bancos com assento anti-submarining Bolsa porta-objetos nas portas Brake light Capô retrátil com dobradiças de segurança Capota marítima Chave desmodrômica Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Comando da luz interna nas portas Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade media e tempo de percurso) Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Desembaçador com ar quente Direção hidraulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Fiat Code 2ª geração Follow me home Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas Hodômetro digital (total e parcial) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação de caçamba Indicador digital do nivel de combustivel Indicador gradual de temperatura da agua Janela traseira corrediça Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luz de leitura Moldura nas caixas de roda Motor 1.4 EVO 8V Flex My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena) Protetor de caçamba Protetor de cárter Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + Pneus 175/70 R14 Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba removivel e com chave Tomada 12V Válvula antirrefluxo de combustivel Vidros climatizados verdes Volante com regulagem de altura Volante EAS - Energy Absorbing System ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO Ar-condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Calotas integrais Espelho no para-sol lado passageiro Farois de neblina Maçanetas externas na cor do veiculo Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento GARANTIA DE 1 (UM) ANO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS	R$ 57.250,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 286.250,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino

Sócio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 034
Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veículo STRADA HARD WORKING CE 1.4 EVO FLEX 2P 2017	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
03	ITENS DE SÉRIE Abertura elétrica do bocal de abastecimento Alça de segurança lado passageiro Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Bancos com assento anti-submarining Bolsa porta-objetos nas portas Brake light Calotas integrais Capô retrátil com dobradiças de segurança Capota marítima Chave desmodrômica Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Comando da luz interna nas portas Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Espelho no para-sol lado passageiro Faróis de neblina Fiat Code 2ª geração Follow me home Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas Hodômetro digital (total e parcial) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação de caçamba Indicador digital do nível de combustível Indicador gradual de temperatura da água Janela traseira corrediça Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luz de leitura Maçanetas externas na cor do veículo Moldura nas caixas de roda Motor 1.4 EVO 8V Flex My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena) Protetor de caçamba Protetor de cárter Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba removível e com chave Tomada 12V Travas elétricas Válvula antirrefluxo de combustível Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura Volante EAS - Energy Absorbing System ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO Barras longitudinais no teto Ganchos para amarração de carga na cabine Parede divisória em carpete GARANTIA DE 1 (UM) ANO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS	R$ 61.550,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 184.650,00

GRANDE RIO VEICULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino
Sócio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 035
Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo STRADA HARD WORKING CD 1.4 EVO FLEX 3P 2017	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
03	ITENS DE SÉRIE Abertura elétrica do bocal de abastecimento Alça de segurança lado passageiro Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Bancos com assento anti-submarining Barras longitudinais no teto Bolsa porta-objetos nas portas Brake light Calotas integrais Capô retrátil com dobradiças de segurança Capota marítima Chave desmodrômica Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Comando da luz interna nas portas Computador de Bordo (distância, consumo medio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade media e tempo de percurso) Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Espelho no para-sol lado passageiro Faróis de neblina Fiat Code 2ª geração Follow me home Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas Hodômetro digital (total e parcial) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação de caçamba Indicador digital do nível de combustível Indicador gradual de temperatura da água Janela traseira corrediça Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luz de leitura Maçanetas externas na cor do veículo Moldura nas caixas de roda Motor 1.4 EVO 8V Flex My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Predisposição para rádio (2 alto-falantes e Antena) Protetor de caçamba Protetor de cárter Protetor de soleira nas portas com inscrita Hard Working Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + Pneus 175/70 R14 Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba removível e com chave Tomada 12V Travas elétricas Válvula antirrefluxo de combustível Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura Volante EAS - Energy Absorbing System ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO 3ª porta Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos Porta óculos GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS	R$ 69.020,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 207.060,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino
Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 036
Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo DUCATO MINIBUS TA 16 LUGARES 2.3 DIESEL 2017	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
03	ITENS DE SÉRIE . Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador . Alternador de 150 A . Apoios de cabeça nos bancos dianteiros . Banco do passageiro biposto . Brake light . Câmbio no painel . Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura . Conta-giros . Desembaçador com ar quente . Direção hidráulica . Extintor de incêndio . Faixas nas colunas . Faróis com regulagem elétrica de altura . Fiat Code 2ª geração . Filtro com pré-aquecimento . Freio a disco nas 4 rodas . Freios ABS . Janela corrediça 2ª fila . Kit Anteparo do Motor . Modanatura lateral . Mola traseira bi-lamina . Motorização 2.3 Multijet Economy . Pneus 205/75 R16 . Porta lateral corrediça . Relógio digital . Sistema auxiliar de partida a frio . Tacógrafo digital . Válvula antirrefluxo de combustivel . Vidros climatizados verdes . Volante com regulagem de altura . 508 Ar-condicionado com duto central . GARANTIA DE 1 (UM) ANO. . EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS.	R$ 155.875,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 467.625,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.
Erinaldo da Costa Quintino
Sócio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

FIAT

Fls. 034

Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veiculo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo FIORINO 1.4 EVO FLEX 2P 2018	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
05	ITENS DE SÉRIE . Alça de segurança dianteira lado passageiro . Alerta de manutenção programada (luz espia) . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Assoalho em carpete . Bancos dianteiros reclináveis . Bancos revestidos em tecido . Barra de proteção nas portas . Bolsa porta-objetos nas portas . Brake light . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão . Console central parcial com porta-copos . Console porta-objetos no teto . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . Fiat Code 2ª geração . Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino . Ganchos para amarração de carga . Hodômetro digital (total e parcial) . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD . Iluminação no compartimento de carga . Indicador digital de temperatura da água . Indicador digital do nivel de combustivel . Inibidor de marcha à ré . Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista . Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex . Para-choques na cor preta . Parede divisória em chapa . Portas traseiras assimétricas sem vidro . Proteção parcial das laterais internas . Quadro de instrumentos com iluminação branca . Relógio digital . Retrovisores externos com comando interno mecânico . Retrovisores externos na cor preta . Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem) . Tomada 12V . Válvula antirrefluxo de combustivel . Vidros climatizados verdes . Volante espumado . Divisoria e teto em PRFV (Poliester reforçado com fibra de vidro); . Compartimento para armzenamento de medicamentos . Maca retrátil com cintos de segurança . Banco para acompanhantes com cinco de segurança; . Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; . Sirene eletrônica . Adesivo Ambulancia e cru vermelha; . Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente . GARANTIA DE 1 (UM) ANO. . EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS.	R$ 67.730,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 338.650,00

GRANDE RIO VEÍCULOS

Erinaldo da Costa Quintino

Sócio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

038

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2018	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
10	ITENS DE SÉRIE . Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura . Banco traseiro bi partido e rebatível (Fix and Fold) com 2 posições para o encosto . Barra de proteção nas portas . Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras . Brake light . Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . ESS (Sinalização de frenagem de emergência) . Faróis com máscara negra . Fiat Code 2ª geração . Follow me home . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD . Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) . Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex . Painel (moldura) e maçanetas na cor preta . Para choques na cor do veiculo . Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais . Quadro de instrumentos com conta giros, Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) . Retrovisores externos com comando interno mecânico . Revestimento interno em todas as colunas . Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta . Tomada 12V . Válvula antirrefluxo de combustível ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO . Ar-condicionado . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível . Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) . Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) . Direção hidráulica . Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro . Maçanetas e retrovisores externos na cor do veiculo . Revestimento externo nas colunas B e C das portas . Revestimento interno das soleiras nas portas dianteiras . Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência à rolagem 175/65 R14 . Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas . Volante com regulagem de altura . GARANTIA DE 1 (UM) ANO . EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS	R$ 41.690,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 416.900,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino

Sócio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 039
Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo UNO WAY 1.3 FLEX 4P 2018	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
05	ITENS DE SÉRIE Alça de segurança dianteira lado passageiro Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(2) com regulagem de altura Ar-condicionado e vidros climatizados verdes Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Check luzes e portas Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos Console central com porta-objetos e porta-copos Direção Elétrica com função CITY Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Econômetro Follow me home Grade dianteira texturizada com detalhes cinza HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Indicador digital (troca de marchas Shift up/down), temperatura da água e nível de combustível Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro (temporizado) Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade) My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Painéis de porta integrais revestidos parcialmente em tecido Palhetas com tecnologia Flat Blade Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga Tomada 12V Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h Válvula antirrefluxo de combustível Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura e detalhes em Grafite ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO Alças de segurança traseiras retráteis Apoia-pé para o motorista Barras longitudinais no teto Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível Console de teto com porta objetos e espelho auxiliar Detalhe estético inferior cinza nos para-choques dianteiro e traseiro Detalhes internos na cor Grafite (Maçanetas, aros das saídas de ar, volante) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Faixa horizontal no painel na cor grafite Faróis com máscara negra Frisos laterais das portas com inscrição Way (TPMS(Sensor de monitoramento da pressão dos pneus) Lanternas traseiras com acabamento fumê Maior altura em relação ao solo Moldura nas caixas de roda na cor cinza Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex Porta oculos Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena) Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, Welcome moving e display LCD de alta resolução equipado com computador de bordo A e B (distância A e B, consumo medio A e B, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média A e B e tempo de percurso A e B) comandado por teclas no volante Retrovisores externos na cor do veiculo e luzes indicadoras de direção Revestimento externo na coluna central das portas Revestimento interno da soleira das portas Rodas de aço estampado 5.5x14" com calotas integrais Way + Pneus "verde" de uso misto 175/70 R14 com baixa resistência a rolagem Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor) GARANTIA DE 1 (UM) ANO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS	R$ 51.620,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 258.100,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

040

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo DOBLÒ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2017	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
04	ITENS DE SÉRIE Apoia-braço central no banco do motorista Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura Ar-condicionado Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos) Banco traseiro rebatível Barras longitudinais no teto Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros Brake light Calotas integrais Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas Chave desmodrômica Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B) Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) Conta-giros Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo Hodômetro digital (total e parcial) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira Motor E.torQ 1.8 16V Flex My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro Portas traseiras assimétricas Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena) Protetor de cárter Relógio digital Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor do veículo Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15 Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS Tampa de cobertura do porta-malas Tomada 12V Travas elétricas Válvula antirrefluxo de combustível Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro Volante com regulagem de altura ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras) GARANTIA DE 1 (UM) ANO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS	R$ 85.270,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 341.080,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

041

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo TORO FREEDOM 1.8 16V AT6 FLEX 4P 2018	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
03	ITENS DE SÉRIE . Abertura elétrica bocal de abastecimento . Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada . Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada . Apoia-pé para o motorista . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . Ar-condicionado . ASR (Controle de Tração) . Banco do motorista com regulagem de altura . Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira . Bolsa porta-objetos nas portas . Cambio Automatico de 6 velocidades . Capota maritima . Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão . Comando do rádio atrás do volante . Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) . Console central com porta-objetos e porta-copos . Conta-giros . Direção elétrica . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . dTPMS (Sensor de pressão dos pneus) . ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . Estepe full size . Follow me home . Função Sport acionada por botão no painel . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . Ganchos para amarração de carga na caçamba . Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) . HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD . Kit aerodinâmico . Kit ferramenta . Lanterna traseira a LED . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência . Luz de leitura . Maçanetas e retrovisores externos na cor preta . Motor 1.8 16V Flex . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) . Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo . Para-choque traseiro com soleira cromada . Piloto automático com controlador de velocidade . Porta-escadas . Porta-luvas iluminado . Porta-óculos . Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT personalizavel . Radio Connect (RDS, entrada USB/AUX (no console central), Viva-voz Bluetooth® e função Audio Streaming) . Retrovisores externos com comando manual . Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas . Revestimento de caçamba . Revestimento externo na coluna central das portas . Rodas de aço estampado 6.5 x 16" (Super Spoke) + Pneus 215/65 R16 . Segunda luz de re . Sensor de estacionamento traseiro . Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor) . Suspensão traseira multilink . Tampa traseira dupla com abertura elétrica . Tomada 12V . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e lampa do	R$ 91.490,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 274.470,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA
Reinaldo da Costa Quintino
Sócio-Gerente

EM BRANCO

042

	combustível) . Válvula antirrefluxo de combustível . Vidros climatizados verdes . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista . Volante com alavancas de seleção das marchas tipo borboleta . Volante com comandos do fone . Volante com regulagem de altura e profundidade . Volante EAS - Energy Absorbing System . Volante revestido em couro		

GRANDE RIO VEICULOS LTDA

Erinaldo da Costa Quintino
Socio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

FIAT

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 043
Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 DIESEL 4P 2018	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
03	ITENS DE SÉRIE . Abertura elétrica bocal de abastecimento . Alarme antifurto . Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada . Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada . Apoia-pé para o motorista . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . Ar-condicionado . ASR (Controle de Tração) . Banco do motorista com regulagem de altura . Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira . Bolsa porta-objetos nas portas . Brake light . Cambio manual de 6 velocidades . Capota marítima . Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão . Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) . Conta-giros . Direção elétrica . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro . Follow me home . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . Ganchos para amarração de carga na caçamba . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veiculo em subida) . Hodômetro digital (total e parcial) . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD . Lanterna traseira a LED . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência . Luz de iluminação da caçamba . Luz de leitura . Maçanetas e retrovisores externos na cor preta . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) . Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veiculo . Para-choque traseiro com soleira cromada . Piloto automático com controlador de velocidade . Porta-escadas . Porta-luvas iluminado . Porta-oculos . Protetor de cárter . Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT personalizavel . Radio Connect (RDS, entrada USB/AUX (no console central), Viva-voz Bluetooth® e função Audio Streaming) . Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas . Retrovisores externos elétricos com memoria (Tilt down/rebatimento / luz de conforto) . Revestimento de caçamba . Revestimento externo na coluna central das portas . Rodas de aço estampado 6.5 x 16" (Super Spoke) + Pneus 225/70 R16 . Segunda luz de ré . Sensor de estacionamento traseiro . Skide Plate integrado ao parachoque dianteiro . Suspensão traseira multilink . Tampa traseira dupla com abertura elétrica . Tomada 12V . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustivel) . Válvula antirrefluxo de combustivel . Vidros climatizados verdes . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista . Volante com comandos de radio e telefone . Volante com regulagem de altura e profundidade	R$ 114.990,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 344.970,00

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.
Erinaldo da Costa Quintino
Sócio Gerente

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 044
Visto

	Volante EAS - Energy Absorbing System Volante revestido em couro **ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO** Estepe "ruotino" Hill descent control Sistema 4WD (4x4) TC+ (Traction Control Plus) GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS.		

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.

Erinaldo da Costa Quintino
Sócio Gerente

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 045
Visto

Penedo – Alagoas, 19 de Junho 2017.

Prezado Senhor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA .

Na qualidade de Concessionária da FIAT AUTOMOVEIS S/A, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de preço para a venda do veículo abaixo discriminado.

Quantidade	Discriminação do Veiculo TORO VOLCANO 2.0 16V 4X4 AT9 DIESEL 4P 2018	VALOR UNITÁRIO	Preço Total
03	ITENS DE SÉRIE . Abertura elétrica bocal de abastecimento . Alarme antifurto . Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada . Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada . Apoia-pé para o motorista . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura . Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura . ASR (Controle de Tração) . Banco do motorista com regulagem de altura . Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira . Bolsa porta-objetos nas portas . Brake light . Cambio automatico de 9 velocidades . Capota maritima . Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão . Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) . Conta-giros . Direção elétrica . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) . ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) . Follow me home . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) . Ganchos para amarração de carga na caçamba . Hill descent control . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veiculo em subida) . Hodômetro digital (total e parcial) . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD . Kit ferramenta . Lanterna traseira a LED . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência . Luz de iluminação da caçamba . Luz de leitura . Motor 2.0 16V Diesel . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) . Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veiculo . Para-choque traseiro com soleira cromada . Piloto automático com controlador de velocidade . Porta-escadas . Porta-luvas iluminado . Porta-óculos . Protetor de cárter . Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas . Retrovisores externos elétricos com memoria (Tilt down /rebatimento / luz de conforto) . Revestimento de caçamba . Revestimento externo na coluna central das portas . Segunda luz de ré . Sensor de estacionamento traseiro . Sistema 4WD (4x4) . Skide Plate integrado ao parachoque dianteiro . Suspensão traseira multilink . Tampa traseira dupla com abertura elétrica . TC+ (Traction Control Plus) . Tomada 12V . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustivel) . Válvula antirrefluxo de combustivel . Vidros climatizados verdes . Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista . Volante com alavancas de seleção das marchas tipo borboleta . Volante com comandos do audio e fone . Volante com regulagem de altura e profundidade . Volante EAS - Energy Absorbing System . Volante revestido em couro ITENS ESPECIFICOS DA VERSÃO	R$ 133.990,00 Veiculo na cor: Branco Banchisa	R$ 401.970,00

GRANDE RIO VEICULOS LTDA
Ernaldo da Costa Quintino
Sócio-Gerente

EM BRANCO

GRANDE RIO VEÍCULOS

Concessionária

FIAT

Prefeitura Municipal de Boca
Fls. 046
Visto

	. 2ª Tomada 12V; 2ª entrada USB . 6 Alto Falantes . Apoia-braço central dianteiro . Apoia-braço central traseiro com porta-copos . Ar condicionado digital dualzone . Banco do passageiro rebatível e porta-objeto . Barras longitudinais no teto . Câmera de ré . Central Multimidia Uconnect Touch NAV 5 (comandos de voz, com porta USB, Viva-voz Bluetooth® e função GPS) . Console central com porta-objetos refrigerado e porta-copos . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro com iluminação . Faróis com sistema DRL . Faróis de Neblina com sistema Cornering . Grade frontal cromada . Iluminação interna com efeito night design . Maçanetas externas cromadas e retrovisores externos pintados . Quadro de instrumentos com display de 7" colorido com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional . Rodas de liga leve 6.5 x 17" + Pneus de uso misto 225/65 R17 . Soleira metálica . Tapetes dianteiros e traseiros em carpete . GARANTIA DE 1 (UM) ANO. . EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSOS.		

GRANDE RIO VEICULOS LTDA

ERINALDO DA COSTA QUINTINO

SOCIO – GERENTE

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 042
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 619-021/2017

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de veículos automotivos**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **veículos automotivos**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 19 de junho de 2017.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

Fls. 048
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA

PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado, em 02 de janeiro de 2017.

Assessor

EM BRANCO

048

PROCESSO Nº: **619-021/2017**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Registro de preços de veículos automotivos**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório ***Pregão Presencial nº 21/2017-SRP*** *(Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro preços para aquisição de veículos automotivos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.*

Outrossim, ***JUSTIFICA-SE*** *a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.*

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 20 de junho de 2017.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 050
Visto

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotivos

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

PROCESSO Nº 619-021/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

PROCESSO Nº 619-021/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**
Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**
Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 052
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 053
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ncluídas todas as despesas ordinárias diO Pregoeiro examinará a proposta classificada em

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 056
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 057
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. erá inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 059
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 061
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 062
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; ▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
5.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05	10	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata Fls. 063
PREFEITURA DE BOCA DA MATA Gesto
Mais trabalho por você

	(cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
6.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 07 – PICK UP 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
7.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

LOTE 08 – PICK UP 4X4			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
8.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 064
Visto

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 065
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 066
Visto

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 067

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 077
VISTO

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls 073

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP.

Minuta

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 619-021/2017

CONTRATO Nº PP21/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 619-021/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 075
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 078
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 079
VISTO
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Minuta

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 078

Visto

ANEXO DO CONTRATO Nº PP21/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP.

Minuta

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 080
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 081
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 082
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 083
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Minuta

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 084
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Processo Administrativo nº 619021/2017.
Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 21/2017.*
Objeto: *Registro de preços para aquisição de veículos automotivos.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0411/2017.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS;
II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA;
III - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando a ***aquisição de veículos automotivos***, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 196/2017-SMA, de 19 deste mês de junho de 2017, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto *(registro de preços para aquisição de veículos automotivos)*, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, do pagamento, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99;

2 – **PRISMEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05;

e 3 – **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 083
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
> **(...)**
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL
Fls. 086
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos ***a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.***

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade *(art. 70, caput da CF/88)* e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Outrossim, sugere-se a alteração da cláusula de qualificação econômico-financeira a fim de que conste como obrigatoriedade uma das cauções previstas no art. 31 da Lei Federal 8.666/93, de forma optativa e não taxativa.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 21 de junho de 2017.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 087
Visto

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotivos

SESSÃO PÚBLICA:

10/07/2017

11:00hs

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

PROCESSO Nº 619-021/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 088
Visto

PROCESSO Nº 619-021/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **10 de julho de 2017**
Horário: **11:00hs (onze horas – horário local)**
Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 089
Visto

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 090
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
SESSÃO EM 10/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 091
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes *que se* encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 094
Visto

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 096
Visto

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 098
Visto

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 23 de julho de 2017.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 099
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; ▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
5.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05	10	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 100
Visto

	(cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
6.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 07 – PICK UP 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
7.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

LOTE 08 – PICK UP 4X4			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
8.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 102
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 103
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 104
Visto
BOCA DA MATA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 105
Visto
BOCA DA MATA

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 106
Visto

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 110 Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 619-021/2017

CONTRATO Nº PP21/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 619-021/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 111
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA

2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 113
Visto
BOCA DA MATA

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 114
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 115
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho para você

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Fls. 116
Visto

BOCA DA MATA

ANEXO DO CONTRATO Nº PP21/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 117
Visto

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017

PROCESSO N° 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 21/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 138
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 619-021/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 119
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de veículos automotivos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 26 / 06 / 2017.

Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
26 de junho de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 608

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 20/2017 – Tipo: Menor Preço – Objeto: 1.1. Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de automóveis – Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de veículos automotivos – Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
LEI N° 1.182 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Emenda: Autoriza a Prefeitura Municipal a receber recursos vindos do estado de alagoas.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, estado de alagoas, faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de Alagoas, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como, cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou aquisição(ões);

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados;

Art. 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a;

a) Abastecimento de água;
b) Instalações elétricas;
c) Drenagem;
d) Instalações hidráulicas;
e) Pavimentação em paralelepípedo e asfalto.

Art. 3° - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL. 05 de Junho de 2017.

Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito

José Clenio Sandes
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte procedimento licitatório. PROC. 0502-037/2017 – CHAMADA PÚBLICA N° 04/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde e, regime 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Ulysses Luna (Delmiro Gouveia). A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho, ocorrerá no dia 12 de Julho de 2017, às 10:00 hrs, prosseguimento de julgamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação para realização de processo seletivo e julgamento conforme portaria 165/2017/GP, de 02 de janeiro de 2017.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de Junho de 2017.

Ana Ligia da Silva Gomes
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 09.0102/2017. Pregão Presencial nº 09/2017 – SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimentos de urnas funerárias. GEUZA BARBOSA DA SILVA – ME . CNPJ : 04.028.996/0001-02. Valor do Contrato R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. Estrela de Alagoas/AL, 23 de Junho de 2017. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - N° 14/2017 – Data/Hora 07/07/2017 às 08:00hs – Objeto: Fornecimento de kit's escolar. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 21 de junho de 2017. Ramom Nascimento - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 27/2017

PROCESSO Nº1297/2017 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E O SR. JAMES GOMES BARROS, CPF Nº 457.318.104-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO- TRIBUTARISTA PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL. VALOR: O valor global é de R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais). PRAZO: A vigência deste Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no Diário Oficial do Estado – DOE. Igreja Nova/AL, 23 de junho de 2017- Prefeita, Verônica Dantas Lima e Silva

Prefeitura Municipal de Jacuípe

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL

Torna público que no dia 18 de Julho de 2017, às 10:00h. no Pátio da garagem Municipal, realizará um leilão Público de Veículos Trator e Equipamentos Diversos, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2017, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado JUCEAL nº 006, Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 sitio www.leiloesfreire.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 121
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima. Data de Abertura: 06/07/2017. Horário: 09h00min. Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - sito a Rua Mimosa Sá - nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 7h00min as 12h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive. Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Mâncio Lima-AC, 21 de junho de 2017.
ELIANE COSTA DE CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

Objeto: Aquisição de Tratores e Implementos. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA. Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de junho de 2017, através www.licitacoes-e.com.br Nº 676913 da Licitação ou excepcionalmente no Departamento de Licitações - Rua Amazonas, 466 - Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC - CEP 69905-074- Rio Branco-AC - Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2017.
PRISCILA DA SILVA MELO
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 20/2017 - Tipo: Menor Preço - Objeto: 1.1. Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de automóveis - Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de veículos automotivos - Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

No aviso de licitação publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 20 de junho do corrente ano, página 146, Sessão 03, Código Verificador: 00032017062000146 onde se lê: "dia 10 de Julho de 2017, às 09:00h." leia-se "Abertura: 26 de Julho de 2017, às 09:00h." DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 21 de junho de 2017.
THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2017

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte procedimento licitatório. PROC. 0502-037/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde e, regime 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Dr. Ulysses Luna (Delmiro Gouveia). A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho, ocorrerá no dia 12 de Julho de 2017, às 10:00 Hrs, prosseguimento de julgamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação para realização de processo seletivo e julgamento conforme portaria 165/2017/GP, de 02 de janeiro de 2017.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de junho de 2017.
ANA LIGIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 04.0106-002/2017. Espécie: 4º Termo Aditivo - Reajuste de Preço do Contrato nº 04/2014 oriunda do Pregão Presencial nº 011/2014. CONTRATANTE: Município de Poço das Trincheiras. CONTRATADA: Albuquerque e Vital Locação de Veículos Ltda - EPP. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor que era de R$ 249.900,00, passando a ser R$ 312.375,00, equivalente a um ajuste de 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta, subitens 5.2 e 5.2.1 do termo original e Art. 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

A Prefeita do Município de Poço das Trincheiras no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso IV da Lei Orgânica do município e embasada no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e parecer da douta Procuradoria Jurídica que é parte do processo em referência, resolve: Revogar o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 01/2017) oriundo do processo administrativo nº 6774/2016 que tem como objeto a aquisição parcelada de Combustíveis e Derivados de Petróleo (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo lubrificante, óleo de freio, graxa, etc.)sob Registro de Preços, para a frota de veículos e máquinas do Município de Poço das Trincheiras/AL.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.200.168/0001 - 20, com sede na Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, s/n, CEP 57100-000. CONTRATADA: J. J. BASÍLIO DA SILVA CONSTRUTORA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Sala 1112ª, 11º andar, Serraria. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA, PADRÃO PRO INFÂNCIA, TIPO C, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO TEOTÔNIO VILELA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. DO VALOR GLOBAL: R$993.980,42 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; Joelice Jessica Basílio da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.200.168/0001 - 20, com sede na Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, s/n, CEP 57100-000. CONTRATADA: J. J. BASÍLIO DA SILVA CONSTRUTORA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Sala 1112ª, 11º andar, Serraria. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE MUNICIPAL TAVARES GRANJA, PADRÃO PRO INFÂNCIA, TIPO C, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO TAVARES GRANJA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. DO VALOR GLOBAL: R$991.098,87 (novecentos e noventa e um mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; Joelice Jessica Basílio da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.200.168/0001 - 20, com sede na Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, s/n, CEP 57100-000. CONTRATADA: J. J. BASÍLIO DA SILVA CONSTRUTORA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Sala 1112ª, 11º andar, Serraria. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE MUNICIPAL BOSQUE DO PALMARES, PADRÃO PRO INFÂNCIA, TIPO B, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE DOS PALMARES NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. DO VALOR GLOBAL: R$ 1.587.058,31 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; Joelice Jessica Basílio da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.200.168/0001 - 20, com sede na Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, s/n, CEP 57100-000. CONTRATADA: J. J. BASÍLIO DA SILVA CONSTRUTORA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Sala 1112ª, 11º andar, Serraria. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE MUNICIPAL CIDADE JARDIM, PADRÃO PRO INFÂNCIA, TIPO B, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. DO VALOR GLOBAL: 1.548.793,30 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos). SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; Joelice Jessica Basílio da Silva pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2017 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a Reforma e Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial (Praça São José) - Data/Horário: 12 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2017 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a Construção da Unidade Básica de Saúde São José. - Fonte de Recursos: Ministério da Saúde (Convênio nº 12250.9160003/10-002) - Data/Horário: 13 de JULHO de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP
2ª Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 29/2017-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de aquisição de leite de gado in natura - Data/Horário: 07 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Av. Cep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
2ª Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de aquisição de medicamentos, correlatos e cosméticos para saúde - Data/Horário: 07 de julho de 2017 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preço Publicado no DOU, dia 23/06/2017, Seção: 3, Pag. 176, Referente: Pregão Presencial nº 005/2017 - SRP Nº005/2017. Processo Adm. Nº 059/2017, onde se lê:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 122
Visto

Técnico muda, mas vida de Ganso continua dura no Sevilla

Paulo Henrique Ganso ainda não tem motivos para festejar a saída do desafeto Jorge Sampaoli no comando do Sevilla. O novo treinador, o também argentino Eduardo Berizzo, tem perfil parecido, e a saída do brasileiro continua sendo especulada no clube. A previsão da minha local é de que o meia vai seguir a rotina de falta de espaço no time principal.

No Sevilla, não há pistas do time planejado por Berizzo. O que pesa contra Ganso no momento é o fato da contratação mais requisitada ser a volta do argentino Banega, atualmente na Inter de Milão. O jogador de passagem de sucesso pelo clube entre 2015 e 2016 ocupa o mesmo setor do brasileiro no campo.

"Uma saída do Ganso na volta das férias não surpreenderia ninguém por aqui. Agora também parece claro que o novo treinador precisa, ao menos, dar chance para ele jogar", destacou Jesus Márquez, repórter do Canal Sur, de rádio e televisão de Sevilla.

O problema para o Sevilla é de que vender Ganso não é tarefa fácil. Uma negociação por valor inferior aos 10 milhões de euros pagos na contratação está descartada. E não há crença de que o jogador alcance esse valor no mercado. Um empréstimo seria a solução.

O problema seguinte é a falta de interesse de Ganso em sair do Sevilla. O meia tem contrato até julho de 2021 e carrega a expectativa de ter mais chance como titular com Berizzo – com Sampaoli no comando foram apenas sete jogos como titular na temporada.

"É interessante notar que Luis Fabiano e Renato viraram ídolos no Sevilla e passaram por uma temporada muito ruim no primeiro ano no clube. É um processo de adaptação duro, e o Ganso precisa de mais chance. Agora não dá para dizer que isso vai acontecer visto que o treinador (Berizzo) tem ideias parecidas com a do Sampaoli", comentou Quico Canterla, repórter do jornal "El correo de Andalucía".

"Me unem mais ideias em comum do que diferentes. Assim como o Sampaoli também quero atacar, adiantar linhas. Para isso precisamos recuperar rapidamente a bola e ficar com ela por mais tempo. Gosto de mandar nos jogos", destacou Berizzo em sua apresentação.

Após o discurso, o diário "Marca" fez uma análise do que esperar do Sevilla de Berizzo. Ganso apareceu como terceira opção como meia pela esquerda, atrás de Franco Vázquez e Montoya. A publicação ainda listou o brasileiro como "possível saída".

"O enigma Ganso deve permanecer. Ou o Sevilla o negocia ou seguirá com um jogador sem o perfil desejado pelo treinador", destacou a reportagem.



Paulo Henrique Ganso *quer continuar a jogar na Europa*

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 – TERCEIRA CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 13/2017/SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de parque elétrico no Município de Tanque D'arca/AL. – Data/Horário: 05 de Julho de 2017 as 10:00hs. (dez horas). – Local: Praça Cel. Francisco Euclides, 70, Centro, Tanque D'arca/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcomissaolicitacao@hotmail.com.

Thiago Patrício Sandes Costa
Pregoeiro

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE DIREITOS CREDITÓRIOS
COMARCA DE MACEIÓ DO ESTADO DE ALAGOAS. 1a VARA CÍVEL

Edital expedido nos autos n. 0726044-24.2015.8.02.0001 (Recuperação Judicial), referente ao Processo de Recuperação Judicial de Triunfo Agroindustrial S/A - Em Recuperação Judicial (doravante, em conjunto, "Usina Triunfo"), em curso perante a 1a Vara Cível da Comarca de Maceió, do Estado de Alagoas. O Dr. Ivan de Vasconcelos Brito Junior, Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Maceió, do Estado de Alagoas (Juiza da Recuperação), na forma da Lei.

FAZ SABER

para o presente Edital que a Usina Triunfo, requereu autorização ao Juízo da Recuperação para a alienação judicial de direitos creditórios oriundos de ação de indenização movida em face da União Federal, em trâmite perante a 15a Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em trâmite perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas (processo nº 0016660-90.1998.4.01.3400 (antigo nº 1998.34.00.003407-3) - em razão de pequenos rateios pagos pela Usina Triunfo pela política de preços dos produtos do setor sucroalcooleiro em patamares inferiores ao custo de produção, em violação ao quanto estabelecido na Lei n. 4.870/1965 (Direitos Creditórios).

Em 16.07.2015, o Juízo da Recuperação proferiu a decisão de fls. 4.305/4.360, autorizando a alienação dos Direitos Creditórios cedidos pela Usina Triunfo, na forma do art. 60, parágrafo único, da Lei no 11.101/2005, desde que observado o deságio máximo de 60% (sessenta por cento).

Dessa forma, serve o presente Edital para o quanto o presente ao dito, exclusivamente livre e interessar tenha, que a Usina Triunfo promoverá processo competitivo, mediante entrega de propostas fechadas (Lei no 11.101/2005, art. 60, o 142, inciso II) para alienação de parcela do seus Direitos Creditórios, no montante de R$ no 300.000.00 (trezentos milhões de reais), o qual observará as condições e os parâmetros a seguir. Edital, ficando todos os interessados, cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição mediante a entrega, em envelopes lacrados, contendo propostas e condições envelopes fechados neste edital.

1. **Objeto**. Alienação judicial, por meio de propostas fechadas dos Direitos Creditórios devidos pela Usina Triunfo em face da União, de valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na data base junho em meses dos empregos, posteriormente com os rendimentos entregue, juros e a correção monetária devidos e pelo da data do pagamento, decorrentes da ação de indenização movida pela Usina Triunfo em face da União Federal, em trâmite perante a 15a Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, autuada sob o n. 0016660-90.1998.4.01.3400 (antigo nº 1998.34.00.003407-3) e, atualmente, em fase de execução sob o n. 0002303-61.1999.4.01.3400 (1999.34.00.002407-3) (Autos).

2. **Regras do Processo Competitivo**: A alienação judicial do Ativo será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, inciso II, da Lei no 11.101/2005 (alterada, ao regime previsto neste edital. As propostas deverão:

2.1. Ser entregues pessoalmente pelo(s) interessado(s), ou por representante(s) devidamente constituído para tanto, para 3º podendo ser 2 (duas) das, em envelopes lacrados e sob recibo, na Gabrielo da 1a Vara Cível da Comarca de Maceió do Estado de Alagoas, localizado no Fórum Juiz Max Fernandes, na Avenido Juca Sampaio, n. 206, Bairro Dure em Maceió, capital do Estado de Alagoas, até as 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2017 (data-limite para entrega);

2.2. Respeitar as condições mínimas, devendo o proponente apresentar, juntamente com sua proposta, envelope em separado, contendo duas vias de cada um dos documentos comprobatórios qualificação econômico financeira, nos termos constantes neste edital e na minuta de contrato anexa ao presente;

3. **Apuração da proposta vencedora:** O Juízo da Recuperação ignorará a propostas vencedora contendo envelopes entregues, que deverá necessariamente (i) corresponder ao maior valor e (ii) seja oferta feita para a aquisição do Ativo, observado o deságio máximo de 40% (sessenta por cento) sobre o valor de face de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme ordenado por decisão deste Juízo Recuperacional, e (iii) estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira do proponente, demonstrando que dele(s) meios para efetuar o pagamento dentro os prazo proposto.

3.1. Os envelopes serão abertos em audiência pública a ser Vara Cível da Comarca de Maceió do Estado de Alagoas, localizada no Fórum Juiz Max Fernandes, na Avenido Juca Sampaio, n. 206, Bairro Dure em Maceió, capital do estado de Alagoas, às 12:00 horas do dia 03 (três e quatro) de julho de 2017 (com mil e Bebedouro).

4. **Pagamento do preço:**

4.1. O pagamento do preço pela aquisição do Ativo deverá ser obrigatoriamente realizado em parcela única, em moeda corrente nacional, com recursos livres e desembaraçados de qualquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra a Usina Triunfo, independentemente da causa ou espécie, mediante o depósito em conta judicial vinculada à Recuperação Judicial, observando os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

4.1.1. O crédito para satisfação da proposta vencedora será exclusivamente o de maior preço, devendo haver a devida equalização do ágio no caso de eventual empate.

4.2. Os pagamento pela aquisição do Ativo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que se atestar o preço para a interposição de recurso de ajuste do instrumento, com a celebração de aditivo de prazo aos respectivos autos da Recuperação Judicial: (i) contra a decisão proferida pelo Juízo da Recuperação que homologar a alienação do Ativo (decisão Homologatória); ou (ii) na hipótese de ocorrer hipótese de Evento Resolutivo, motivo a decisão que julgar as impugnações. Findo fica de Juízo do prazo para desenvolvimento, vistas, destes as alienações precedentes, o pagamento se encontra por diante.

4.3. Na hipótese de um proponente ser mais vantajoso (i) a decisão Homologatória de (ii) a decisão que julgar as eventuais impugnações apresentadas contra a Decisão Homologatória, os interessados (ou o) proponente(s) vencedor(es) deverão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, destinar do proposta ou efetuar o imediato pagamento nos moldes acima da presente. Na hipótese de desistência (s(s) vencedor(es) deverá(ão) no proponente), a Usina Triunfo ficará livre para negociar o Ativo no mercado, sem que haja necessário prévio contato ao supramencionado.

5. **Ausência de sucessão:** A alienação judicial do Ativo será livre de sucessão pelo adquirente de quaisquer obrigações e contingências relacionadas à Usina Triunfo, devendo, e não se limitando, aquelas de natureza trabalhista, regulatória, cível, ambiental ou tributária (na forma dos art. 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005).

6. **Dispensa de avaliação judicial.** Está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento de alienação, nesta nesse Edital, na medida em que os valores dos Direitos Creditórios constam dos autos da demanda indenizatória ajuizada contra a União Federal em trâmite perante a 15a Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o (0016660-90.1998.4.01.3400 (antigo nº 1998.34.00.003407-3) e, atualmente, em fase de execução sob o n. 0002303-61.1999.4.01.3400 (1999.34.00.002407-3) (Autos).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Maceió do Estado de Alagoas, aos 22 de junho de 2017. Eu, _____ (Flavio Dentro 1º Frenco), Escrivã Judicial da 1a Vara Cível da Comarca de Maceió do Estado de Alagoas, digitei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Oficiala do TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PÓDER DE REGISTRO DE HAVERES, TIT E DOC E PESS. JURÍDICAS de Junqueiro, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc

FAZ SABER aos que o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis se processa a notificação contra os (a) mutuários abaixo relacionados, para purgar a mora, no prazo de 15(quinze) dias, decorrente do contrato de financiamento imobiliário com nosso ao alienação fiduciária, que teve sobre seus imóveis, nesta cidade, o débito referente as obrigações vencidas, relativas aos encargos naturalmente respectivos, abaixo, relacionados e ficando que se tenderem acrescidos de encargos legais até a data da purgação da mora.

CONTRATO	MUTUÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
855551539357	MAESSA MARIA IOVINO DA SILVA	LOTEAMENTO JAIRO LEANDRO, nº 06, QUADRA V, LOTE 06, DEPUTADO BENEDITO DE LIRA, TEOTONIO VILELA/AL, CEP 57.265-000
844440026731	MARIA DO CARMO DA SILVA FERNANDES E MANOEL MESSIAS FERNANDES	LOTEAMENTO PARQUE DO FUTURO III, nº 12, QUADRA G-3, LOTE 12, SÃO JORGE, TEOTONIO VILELA/AL, CEP 57.265-000
844440294803	ALAN NASCIMENTO DOS SANTOS	LOTEAMENTO JAIRO LEANDRO, nº 24, QUADRA Z-1, LOTE 24, DEPUTADO BENEDITO DE LIRA, TEOTONIO VILELA/AL, CEP 57.265-000
855551220516	BENEDITO CONSTATINO DOS SANTOS e JOSILENE DOS SANTOS SALES	RUA D, Nº 08-A, DISTRITO INDUSTRIAL YEDDA GOMES DE BARROS, QUADRA D, LOTE 08-A, SEBASTIÃO VILELA, TEOTONIO VILELA/AL, CEP 57.265-000
855550681433	CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	LOTEAMENTO PARQUE DO FUTURO II, nº 18, QUADRA A-2, LOTE 18, SÃO JORGE, TEOTONIO VILELA/AL, CEP 57.265-000

Essa notificação é feita nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514 de 20.11.1997, em virtude de o financiante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficiala do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Junqueiro.

Dado e passado nesta cidade, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete (2017).

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Oficiala

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO – RÉUS EM LOCAIS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

O Exmo. Doutor Pedro Jorge Melo Cumprido, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita por este Juízo os autos de usucapião nº 0700.14.28.2012.8.02.0001, requerido por CLAUDIR FELIPENTINO DE ARAÚJO e [illegible] e sua esposa ISABEL CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO, CPF nº 873.021.254-91, em desfavor do ESPÓLIO DE LIMA NOBREGA. Tudo mesmo que consta: usucapião sobre um terreno, Lote nº 10 da Unidade Única da Loteamento Parcelão de Senzala, atual conjunto Vale da Benone, Feira de Santana, nesta cidade, com as seguintes dimensões, 12 metros de frente, limitando-se com a Rua Projetada, por 11,00mts de fundos, limitando-se com terras de Afrânio, medindo 65,50 mts pelo lado direito, limitando-se com o lote de nº 14, de propriedade de Joaquim Ferreira, 54,80 mts pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote de nº 9, de propriedade de Clemilson de Lima Ribeiro, com área total de 695,27 m². Pelo presente Edital é citado os réus em lugar incerto, bem como, Luciano Jose da Almeida Vingeff, este atualmente em local incerto e não sabido para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, formalizada, na palpação edital, após para ser, querendo no se, contestar os fatos alinhados pelo autor na inicial (art. 344 do NCPC). O prazo para a resposta corre se do término do vencimento do prazo supra. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Maceió, aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2017. Eu, _____ Cristiane Tenório Ferreira Tavares, Assistida Judiciária, digitei.

Maceió, 22 de maio de 2017.
Pedro Jorge Melo Cumprido
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 26/2017 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de seguro de automóveis – Data/Horário: 10 de julho de 2017 as 09:00hrs (nove horas) – Local: Rua João Francisco Cerino (antigo JSF Maior, José Terceiro) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail (licitacaobm.ag@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de veículos automotivos – Data/Horário: 10 de julho de 2017 as 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Francisco Cerino (antigo JSF Maior, José Terceiro) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail (licitacaobm.ag@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte procedimento licitatório:

PREG. (SRP) 037/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o gerenciamento operacional (ativo e receptivo) turístico, ações e serviços pelo período de 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Dyones Lucio (Delmiro Gouveia). A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e proposta de trabalho, ocorrerá no dia 12 de junho de 2017, as 10:00 Hrs, porsseguinte do pagamento será a conforme pela Comissão Permanente de Licitação para realização de processo seletivo e sugerido no conforme portaria 165/2017/DS de 02 de janeiro de 2017.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de junho de 2017.
Ana Lúcia da Silva Gomes
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2017 – Tipo: Menor Preço – Regime Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a Construção da Unidade Básica de Saúde São José – Fonte de Recursos: Ministério da Saúde (Convênio nº 1325/ SIAFI/SICONV 793762) – Data/Horário: 13 de JULHO de 2017, às 09hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

CARLOS THOMAZ AGUIAR FERNANDES
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2017 – Tipo: Menor Preço – Regime Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a Construção da Unidade Básica de Saúde São José – Fonte de Recursos: Ministério da Saúde (Convênio nº 1325/ SIAFI/SICONV 793762) – Data/Horário: 13 de JULHO de 2017, às 08hs (oito horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

CARLOS THOMAZ AGUIAR FERNANDES
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017-SRP – 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 29/2017-SRP – 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços na aquisição da leite de gado in natura – Data/Horário: 07 de julho de 2017 as 09:00hs (nove horas) – Local: Av. Cep. Dirley Torres, s/n, Bairro Deraldo Campos – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 14 horas em dias úteis ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP – 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP – 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de medicamentos sorológicos e cosméticos para saúde – Data/Horário: 07 de julho de 2017 as 10:00hs (dez horas) e instrumentos – Local: Av. Dep. Dirley Torres, s/n, Bairro Deraldo Campos – E-Mail e informações: No endereço acima, de 08 as 14 horas em dias úteis ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EDITAL LOTEAMENTO DEL SOLE

JOSÉ EDERALDO DOS SANTOS, Notário e Registrador de Imóveis e Hipotecas, do Serviço Notarial e Registral do Único Ofício de Feira Grande, Comarca de Feira Grande, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 do Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, QUE nos AUTOS SOARES RODRIGUES LIRA, servindo público municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.917.415-SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.102.894-42, e sua esposa ROSEANE MARIA LIRA SOARES, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3047440-2 SJ/SSP-AL e inscrita no CPF/MF sob n.º 078.931.974-98, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Benjamin José de Lira, n.º 97, centro, nesta cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, apresentou neste Serviço Notarial e Registral do Único Ofício de Feira Grande-AL, situado na Avenida Teresina de Freitas 14, Centro, o MEMORIAL DE LOTEAMENTE E DEMAIS DOCUMENTOS, referente ao LOTEAMENTO DEL SOLE, O QUAL POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: englobando em um terreno urbano situado na RUA PROJETADA, centro, nesta cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, com área de 7.715,79m² ou 2,15 hectares, com as seguintes limites e confrontações: FRENTE 52,37m confrontando-se com o Sr. Carlos Rodrigues Lira e Espólio Manoel Alexandre da Silva; FUNDOS 160,46m confrontando-se com o Sr. Jailson Rodrigues Lira; LADO DIREITO: 111,23m com seguinte medindo 20,00m confrontando-se com o Sr. Jailson Rodrigues Lira e prosseguir medindo 19,00m confrontando-se com a Rua Projetada; LADO ESQUERDO: medindo se 171,29m, confrontando-se com o Sr. Antonio Santos. Registrado no livro 2 de Registro Geral, ficha 01, matrícula 2812 neste Serviço. Ordinário plena em escala reduzida em anexo, com dimensões constantes no memorial descritivo de lavra do Engenheiro Civil Mauricio Bruno Pereira de Lira, CREA AL 060020674-0, aprovado nesta Secretaria para, datamento e conquanto de 25 (vinte e cinco) lotes distribuídos em 03 (três) Quadras, 01 (uma) Rua Projetada e 01 (uma) Área verde. A quadra "A" contem 09 lotes, área de 1.440,81m² e Quadra "B" contendo 10 lotes, área de 1.142,86m², e a quadra "C" contem 06 lotes, área de 1.810,68m², perfazendo uma área loteada de 5.013,98m², e área verde, rua e passeio de 2.696,81m². Devidamente aprovado pelo Alvará Municipal sob nº 001/2016, de 27 de dezembro de 2016.

As empreiteiras daqueles que se julgarem prejudicados querem ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira publicação do presente Edital, em jornal de circulação local.

Feito o prazo sem haverem reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço de Notas e Registros durante trinta regulamentares.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Feira Grande / Alagoas, aos 21 de junho de 2017.

José Ederaldo dos Santos
Notário e Registrador



Eletrobras
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRAS
ELETROBRAS / ALAGOAS

AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 121-2017

Para melhorar a qualidade da energia elétrica em benefício da população atendida, a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS avisa que realizará serviços de manutenção preventiva nas redes de subtransmissão e distribuição, conforme programação abaixo:

SÁBADO 01/07/2017

Das 8h as 12h: **ARAPIRACA** - Rua Cicero Barbosa e Silva, Rua Maestro Antônio Barros Alcoba, Rua Antônio Medeiros, Rua Otogeno Lopes, Rua Antônio Pereira dos Santos, Rua Miguel Pedro Lima e adjacências. Das 8h as 12h: **DELMIRO GOUVEIA** - Rua Presidente Getulio Vargas, Rua Padre Cicero, Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Rua Luiz Augusto de Menezes, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Coronel José Nogueira de Rocha, Rua 14 de Fevereiro, Loteamento Eldorado e adjacências.

DOMINGO 02/07/2017

Das 7h as 12h: **TABULEIRO DO MARTINS** - Rua José Lobo de Medeiros, Rua Euclides Pinheiro, Travessa do Socorro, Rua João Martins e adjacências. Das 8h as 15h: **PENEDO** - Rua e Travessa Campos Teixeira, Travessa e Praça Costa e Silva, Rua Camarado do Meio, Rua São Miguel, Rua Tiradentes, Rua dos Batalhoes, Rua do Pernambucano, Rua Ursulo Ribeiro, Travessa Fernando Pinheiro, Rua e Travessa Barbino Romeiro, Rua Francisco Freire, Travessa Batista Aranha, Travessa Dionizio Campos, Avenida Marechal Floriano Peixoto e adjacências.

SEGUNDA - FEIRA 03/07/2017

Das 7h as 12h: **SANTOS DUMONT** - Travessa Benedito Batista e adjacências. Das 8h as 12h: **TRAPICHE DA BARRA** - Parte do Conjunto Virgem dos Pobres III (Rua J e T), Rua da Paz e adjacências. Das 8h as 14h: **SANTA LUZIA** - Parte da Avenida Nida Feira de Oliveira (entre as Ruas Nossa Senhora de Fátima e Antônio Alves da Silva), Rua Industrial, Rua Maria do Socorro Queiroz, Travessa Carlos Busoque Lyra e adjacências. Das 12h as 13h: **TRAPICHE DA BARRA** - Parte do Conjunto Virgem dos Pobres III (Rua B) e adjacências. Das 14h as 18h: **JACINTINHO** - Rua José Jorge de Melo Gonçalves, Rua Manoel Coelho Neto, Rua M, Rua e Travessa Jaime Xavier, Rua N, Rua O, Rua L, Rua N, O, Rua Silas Capistrano da Silva, Rua Melo Moraes, Rua K, Rua M-N, Rua N, L, Rua Q, Rua P-Q, Travessa do Engenho, Conjunto e Travessa São Vicente e adjacências. Das 8h as 12h30: **PALMEIRA DOS ÍNDIOS** Povoado do Meio, Povoado Lagoa Funda e adjacências. Das 8h as 13h: **PENEDO** - São Caludo II, Alto, Prosperidade e Nazaré e adjacências. Das 8h as 14h: **CAPELA** Povoado Zizango e adjacências. Das 8h as 14h: **ESTRELA DE ALAGOAS** - Povoado Mata Buraco e adjacências. Das 8h as 14h: **MARIBONDO** - Avenida Senador Arnon de Mello, Rua Agenor de Holanda Cavalcante, Rua do Comércio, Rua Manoel de Oliveira Gama e adjacências. Das 8h as 14h: **PILAR** - Rua Basílio de Andrade, Rua Antônio Brandão, Rua Vicente Rei de Almeida, Travessa Boa Sorte e adjacências. Das 8h30 as 13h30: **MARECHAL DEODORO** - Povoado Gameleira, Povoado Charles, Povoado Campo Alegre, Fazenda Água Santa e adjacências. Das 10h as 13h30: **NOVO LINO** - Povoado Santa Ana, Fazenda Ameixa.

ATENÇÃO: Os serviços de melhoramento e manutenção feitos consistirão desde os mais diversos, a rede elétrica será energizada imediatamente após o novo comunicado. Como medida de segurança, o cliente deve considerar energizadas todas as suas instalações elétricas durante o período mencionado neste aviso.

Site: www.eletrobrasalagoas.com

A DIRETORIA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata Fls. 123 Visto

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Tipo: Menor Preço

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de veículos automotivos – Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Fonte: Hildeberto Cavalcante

Baixar PDF Anexo

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
- Boca da Mata atinge meta de vacinação contra a febre aftosa
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-SRP
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017-SRP
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 124
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 125
Visto

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:14

Para WOLGLAY MELO LIRA <wolglay1901@gmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: WOLGLAY MELO LIRA <wolglay1901@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2017 08:05
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Sr. Pregoeiro, bom dia.

Solicitamos nos enviar através de nosso e-mail, um exemplar do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2017-SRP, que tem como objeto; Registro de Preços para Aquisição de Veículos.

Extrato de Publicação no DOE/AL
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de veículos automotivos – Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.
Bergson Araujo Leite Pregoeiro

Atenciosamente.

Wolglay Melo Lira
Acessória em Licitações

EM BRANCO

Penedo/AL.

Livre de vírus. www.avast.com.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 126
Visto

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 127
Visto

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:16

Para:R BRASIL Consultoria <rbrasilconsultoria@gmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: R BRASIL Consultoria <rbrasilconsultoria@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2017 09:33
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia

Pelo presente, solicito o envio de **Edital do Pregão Presencial nº 21/2017**, cujo o **objeto é o Registro de Preços de veículos automotivos.**

Att,

RBrasil Consultoria

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 128
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:32

Para:jailton.carvalho@jftransportes.net.br <jailton.carvalho@jftransportes.net.br>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: jailton.carvalho@jftransportes.net.br <jailton.carvalho@jftransportes.net.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2017 15:30
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO EDITAL

Boa Tarde,
a JF DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI ME inscrita no CNPJ:21.724.442/0001-50 e a JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS TRANSPORTES ME,inscrita no CNPJ: 07.647.429/0001-14, vem através deste solicitar o Edital de Pregão Presencial de nº 21/2017 registro de preços de veículos automotivos a realizar no dia 10 de julho às 09:00h.

--
Jailton Carvalho
Assist. Admin.
(82)3271-5183/99606-8448

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 129
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:33

Para: Inovação Comercio e Serviços Ltda <inovacaocomercioeservicos@gmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Inovação Comercio e Serviços Ltda <inovacaocomercioeservicos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2017 15:57
Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL
Assunto: Solicitação de Edital

Boa Tarde, venho por meio deste, solicitar o **edital Pregão Presencial 21/2017,** Referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Respeitosamente:
ALEXANDRE MAIA DA SILVA

EM BRANCO

Re: Pr21



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:34

Para Sérgio Bird <sergio_passaro@hotmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Sérgio Bird <sergio_passaro@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2017 17:20
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Pr21

A empresa Vegas Construção Civil e locações – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, Insc. Estadual nº 241.06727-8, com endereço comercial à Av. Santa Rita de Cássia nº 81, Sala 11, Bairro Farol, Município de Maceió/AL, CEP 57.051-600, vem por meio deste, solicitar o envio por e-mail do edital da Pr 21/2017 deste município, solicitação fundamentada de acordo com os princípios básicos da Lei Nº 12.527. de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informação, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, onde no Capitulo I, inciso III do art. 3º diz "utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação".

PAULO SERGIO SILVA DE LIMA
PROCURADOR CPF 757.611.814-87

EM BRANCO

Vegas const. Civil e locações
AV. Santa Rita de Cássia, 81, Sala 11 – CEP: 57051-600 – Farol – Maceió - Alagoas
CNPJ: 08.418.714/0001-26 – INSC. ESTADUAL: 241.06727-8
Email: Sergio_passaro@hotmail.com
Telefone: (82) 99624-7639-99838-1036

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 131
Visto

Enviado do meu iPad

EM BRANCO

Re: EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:36

Para VENDAS BRASNORTE <vendas.brasnorte@assobrav.com.br>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: VENDAS BRASNORTE <vendas.brasnorte@assobrav.com.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2017 18:49
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: EDITAL

Boa tarde,

Solicitamos o edital do pregão abaixo:

PR/21/2017 **Nº ConLicitação:** 10343472

Abertura: 10/07/2017 as 11:00

Grata,

Silvia Elisabete de Andrade
Gerente de Vendas
Brasnorte Veículos e Acessórios Ltda
Rodovia AL 110 Km 2,5 Bairro Santa Izabel
Penedo/AL - CEP: 57.200-000
Fone: (082) 3551-9911 / Fax: (82) 3551-9915
Celular: (82) 9982-3475 Tim
(82) 8802-9905 Claro
Jesus te abençoe e te fortaleça.

EM BRANCO

.(____). E-mail: silvia@brasnorte-vw.com.br
(o_|_/o) Site: www.brasnorte-vw.com.br

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 133
Visto

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital PP nº 21/2017

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 134
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 11:37

Para: Sandro Farias <scabral.epp@gmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Sandro Farias <scabral.epp@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2017 10:55
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Edital PP nº 21/2017

Solicito o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
para a Empresa Santos e Farias T. E.-EPP.
CNPJ: 26.674.995/0001-60.

Aguardo retorno.

Maceió, 27 de junho de 2017.

Livre de vírus. www.avast.com.

EM BRANCO

Edital PP 21/2017-SRP Boca da Mata

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 135
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 27/06/2017 12:27

Para:haroldo@prismel.com.br <haroldo@prismel.com.br>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital PR 21/2017



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 28/06/2017 11:14

Para:Marta Benetti <ven3.alagoas@redevolare.net>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Marta Benetti <ven3.alagoas@redevolare.net>
Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2017 17:04
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Edital PR 21/2017

Boa tarde!
Vimos através deste, solicitar o edital conforme abaixo:

Objeto:	**REGISTRO DE PRECOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS**		
Edital:	PR/21/2017	**Nº ConLicitação:**	10343472
Datas:	Abertura: 10/07/2017 as 11:00		
Observação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de veículos automotivos - Data/Horário: 10 de julho de 2017 às 11:00hs onze horas - Local: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com. BERGSON ARAUJO LEITE Pregoeiro		
Unid. Licitante:	**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**		
Endereço:	Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório		
CEP:	57680-000	**Cidade:**	**Boca da Mata - AL**
Fone:	(82) 3279-1309		

Atenciosamente,

Marta Benetti

EM BRANCO

Supervisora Comercial
Alagoas Ônibus Ltda
Fone: 82 3354.2298/981400040
www.volare.com.br

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 137
Visto

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 138
Visto

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
PROCESSO Nº 619-021/2017

Razão Social: SANTOS E FARIAS T.E - EPP

Nome Fantasia: SANTOS CNPJ Nº: 26.674.995/0001-60

Endereço: RUA PROFESSOR GILSON LUCAS Nº 77

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: SCABRAL.EPP@GMAIL.COM

Contato: (82) 98831-9676 Celular(es) contato: (82) 99801-7207

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIÓ, 30 de JUNHO de 2017.

Sandra Santos Farias Cabral
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls: 139
Visto

BOCA DA MATA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

PROCESSO Nº 619-021/2017

Razão Social: S R. Locação e Serviços Ltda

Nome Fantasia: S R Locadora CNPJ Nº: 11.399.304/0001-90

Endereço: Av. Sinzoval Arroxelas, N: 580 - P. Velha

Fone(s)/Fax: (82) 3311-0007 E-mail: Rh@srlocadora.com.br

Contato: Sérgio Cavalcanti Celular(es) contato: (82) 99134 8087

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 30 de Junho de 2017

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



Re: edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/07/2017 10:35

Para:bergson santos <bergsonsa@hotmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: bergson santos <bergsonsa@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2017 12:22
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: edital

venho atraves solicitar o edital n-21/2017
data:10/07/2017

ATT,
BS LOCAÇÕES
CNPJ:27.753.223/0001-86
RESP.BERGSON DOS SANTOS
TEL 9 9934-7576 / 9 8702-4212

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca
Fls 141
Visto

Re: SOLICITAÇÃO EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/07/2017 10:35

Para:KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS <kvlocacoeseservicos@hotmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS <kvlocacoeseservicos@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2017 17:01
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Enc: SOLICITAÇÃO EDITAL

A EMPRESA ANNY KAROLYNNI M VIANA - ME, inscrita no CNPJ N.º 27.104.634/0001-40, vem através deste solicitar o edital de n.º n.º 21/2017 - LOCAÇÃO DE VEICULOS

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 142
Visto

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/07/2017 10:36

Para robson marcos <alagoasconstrutora@yahoo.com.br>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: robson marcos <alagoasconstrutora@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2017 17:00
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

A EMPRESA ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA - EPP, vem atraves deste solicitar o edital do Pregão Presencial n.º 21/2017 - LOCAÇÃO DE VEICULOS

Livre de vírus. www.avast.com.

EM BRANCO

Re: Pedido de Edital PR 21/2017 -Prefeitura Municipal de Boca da Mata AL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/07/2017 10:36

Para:Lanuza - Venda Direta <lanuza@pedragon.com.br>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Lanuza - Venda Direta <lanuza@pedragon.com.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de junho de 2017 16:48
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Pedido de Edital PR 21/2017 -Prefeitura Municipal de Boca da Mata AL

Prezados Senhores
Boa tarde !!!!

Venho por meio desta solicitar o Edital do PR 21/2017 do dia 10/07/17 para aquisição de veículos , conforme contato telefônico .

Atenciosamente,

PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ .: 03.935.826/0001-30
END.: A. Rui Barbosa, 965 –Aflitos – Recife/PE
FONE: (81) 3301-8761
CONTATO: Zilanda / Lanuza

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 03/07/2017 10:38

Para Barros Lima Empreendimentos <barroslimaempreendimentos@hotmail.com>;

1 anexos (943 KB)

PP21.2017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Barros Lima Empreendimentos <barroslimaempreendimentos@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 30 de junho de 2017 19:26
Para: cpl boca da mata
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

SOLICITO O EDITAL DO PP 21/2017 – SRP - REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

BARROS LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.674.473/0001-04
RESPONSÁVEL: DIOGO MEDEIROS
TEL.: (82) 3022-0714 / 99992-0433
E-MAIL: barroslimaempreendimentos@hotmail.com
E-MAIL: diogo.medeiros@hotmail.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 145
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
PROCESSO Nº 619-021/2017

Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA

Nome Fantasia: PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ Nº: 03.935.826/0001-30

Endereço: AV. RUI BARBOSA, 963 AFLITOS - RECIFE - PE

Fone(s)/Fax: (81) 3301-8761. E-mail: LANUZA@PEDRAGON.COM.BR

Contato: LANUZA MELO / JUSSY Celular(es) contato: (81) 98651-9756

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: RECIFE, 03 de JULHO de _____.

p/ lanuza melo.
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 146
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA

PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza,** para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida.**

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

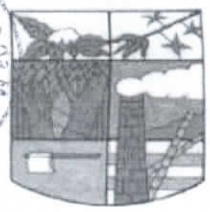
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação registrado e arquivado em [illegible] de julho de 2017
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da C[illegible]
Assessora - Secretaria Mun. de Admin.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 197
Visto



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nº do Pregão: 21/2017-SRP
Nº do Processo: 619-021/2017
Nº da ATA: PP31/2017-SRP-1
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

PREÂMBULO

No dia 10 de Julho de 2017, às 11:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA , situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porém após o Sr(a). Pregoeiro e a Equipe de Apoio terem aguardado pelo tempo legal, não houveram licitantes presentes e nem propostas protocoladas nesta Administração, o Pregoeiro então no uso de suas atribuições encerrou este certame, declarando o mesmo como DESERTO.

ASSINATURAS

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 148

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2ª CHAMADA

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 149
Visto

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA

OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotivos

SESSÃO PÚBLICA:

26/07/2017

11:00hs

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 180
Visto

PROCESSO Nº 619-021/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **26 de julho de 2017**
Horário: **11:00hs (onze horas – horário local)**
Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 151
Visto

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Mu... Boca da Mata/AL
Fls. 158
Visto

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 159
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 11 de julho de 2017.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 161
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículos automotivos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
1.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 02 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
2.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine estendida; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 900 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos; Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

LOTE 03 – PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
3.1	Veículos tipo Pick-Up, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine dupla; Veículo Novo; Potência Mínima Motor 1.4; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência Mínima de 85CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 600 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

LOTE 04 – VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
4.1	Veículo Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.4; Potência Mínima de 85CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações mínimas abaixo: ▪ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); ▪ Compartimento para armazenamento de medicamentos; ▪ Maca retrátil com cintos de segurança; ▪ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; ▪ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; ▪ Sirene eletrônica; ▪ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; ▪ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO PASSEIO I			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
5.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.0, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05	10	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 162
Visto

	(cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO PASSEIO II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
6.1	Veículo passeio, 0 Km, motor 1.4, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	05	und

LOTE 07 – PICK UP 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
7.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 140 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Protetor de caçamba; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

LOTE 08 – PICK UP 4X4			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**
8.1	Veículos tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	03	und

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls 163 Visto

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do *manual do* usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 164
Visto

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 165
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 166
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017 – 2ª CHAMADA**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 167
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 168
Visto

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 169
Visto

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 171
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 172
Visto

BOCA DA MATA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 619-021/2017

CONTRATO Nº PP21/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 619-021/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 173
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 174
Visto

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 175
Visto

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 176
Visto

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 179

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 178
Visto

ANEXO DO CONTRATO Nº PP21/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 179
Visto

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Fls. 1780

Visto

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 180
Visto

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 182
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de veículos automotivos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 26 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 12/07/2017.

Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
12 de julho de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 619

Prefeitura Mu... Boca da Mata/AL
Fls. 182

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de veiculos automotivos – Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de gêneros alimenticios, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 25/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de cartuchos de toners, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto – Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência:27/04/2014 a 26/04/2015. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto – Prefeito.

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 3° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência:26/04/2015 a 24/10/2015. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto- Prefeito.

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 4° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência:26/10/2015 a 20/04/2016. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto – Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 5° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência:20/04/2016 a 17/10/2016. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto – Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 6° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência:17/10/2016 a 11/04/2017. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto-Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta com vestuário: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto- Prefeito.

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 3° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta com vestuário: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência: 03/11/2015 a 25/04/2016. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto- Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 4° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta com vestuário: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência: 25/04/2016 a 20/10/2016. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto- Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 5° Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CNPJ: Nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: CLARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ de n° 09.475.434/0001-12. OBJETO: Construção de Quadra Escolar Coberta com vestuário: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Vigência: 20/10/2016 a 17/04/2017. Amparo Legal: Lei 8.666/93 - Correição sanada mesmo que tardiamente. Arlindo Garrote da Silva Neto – Prefeito

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 183
Visto

visando atender às necessidades para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Cultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Planejamento, Promoção Social e Obras. 1) T. LEITE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.468.184/0001-11, com sede na cidade de Tarauacá / Acre, à Rua João Pessoa, nº 313, Centro, CEP: 69.970-000, representada neste ato pelo Sr. Tiago Leite Silva, portador do CPF nº 017.779.682-08 e RG nº 1077055-0 SSP/AC, vencedora do Lote II - Higiene Pessoal (itens de 56 a 69) com o valor total estimado de R$ 47.670,00, Lote IV - Materiais de Copa Cozinha (74 a 133) - R$ 648.400,00. Dotação Orçamentária: 01.03.01.2003, 01.04.01.2005, 01.05.01.2037, 2038, 01.06.01.1006, 2009, 2015, 2018, 2019, 2021, 01.08.01.2056, 2059, 01.10.01.2055, 01.11.01.2022, 01.12.01.2027, 2066, 2067, 2069, 2070, 01.12.10.2032, 2033, 2082, 2092, 2099,2100, 2101, 2102, 2103, 2105, 01.12.11.2064, 03.19.10.2040, 2042, 2048 - 33.90.30 - 001 (RP), 016 (FNDE), 017 (FNAS), 014 (SUS). Data da Assinatura: Tarauacá - Acre, 20 de abril de 2017. Assinam: Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira (Contratante) e pela empresa a Sra. Sr. Tiago Leite Silva (fornecedor registrado).

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 , publicado no DOU Nº 98 - em 24/05/2017 Seção 03, pg. 173, ONDE SE LÊ: razão disto, HOMOLOGO em favor das pessoas jurídicas: 1.) DROGARIA VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.017.547/0001-50, vencedora do lote III - Higiene Pessoal / Fraldas Descartáveis (itens 70 a 73), com o valor total estimado de R$ 18.193,50 (Dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: : razão disto, HOMOLOGO em favor das pessoas jurídicas: 1.) DROGARIA VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.017.547/0001-50, vencedora do lote III - Higiene Pessoal / Fraldas Descartáveis (itens 70 a 73), com o valor total estimado de R$ 18.193,50 (Dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). 2) T.LEITE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.468.184/0001-11, com sede na cidade de Tarauacá - Acre, à Rua João Pessoa, nº 313 - Centro, CEP: 69.970-000, representada neste ato pelo Sr. Tiago Leite Silva, portador do CPF nº 017.779.682-08 e RG nº 1077055-0 SSP/AC, adjudicados o lote II - Higiene Pessoal (itens 56 a 69), com o valor total estimado de R$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais) e lote IV - Materiais de Copa Cozinha (itens 74 a 133) com o valor total estimado de R$ 648.400,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de veículos automotivos - Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 24/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 25/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de cartuchos de toners, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2017
2ª Chamada

Tipo: menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de dois automóveis 0km, conforme especificações descritas no Anexo I do referido Edital, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Igreja Nova. Data de realização: 25 de julho de 2017 às 09h00min. (horário de Brasília). Informações: Fone/Fax (82)35541270. Disponibilidade: www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do e-mail cpligrejanova@gmail.com

Igreja Nova-AL, 11 de julho de 2017.
TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSER Nº 65/2017 UASG Nº 926703

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que realizará licitação, do interesse do Município de Maceió, conforme resumo:
Processo nº: 6700.015585/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição Pneus, Primeiro Uso, Primeira Linha, Nacionais Ou Importados, Câmara de Ar e Protetores de Pneus Para os Veículos dos Diversos óRgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió. Total de Itens Licitados: 44. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 12/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Praça Visconde de Sinimbu, 141 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 ou http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/ Entrega das Propostas: A partir de 12/07/2017 às 08h00 no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Abertura das Propostas: 25/07/2017 às 10h00 no site http://www.comprasnet.gov.br/.

Maceió, 11 de julho de 2017.
JORGE LUIZ SANDES BANDEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DESPACHO DO PREFEITO
Em 7 de julho de 2017

Ratifico, por este Termo, a Dispensa de Licitação, do Contrato Nº48/2017 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/ME nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, Nº540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, na finalidade de contratar estagiários de acordo com a demanda das Secretarias do Município de Marechal Deodoro, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com base no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com PARECER DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 0410064/2017.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 24 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO; FORNECEDORA REGISTRADA: GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.008.033/0001-90, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.099.747,50 (três milhões, noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e José Rodrigues dos Santos Junior, pela Fornecedora Registrada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 24/2017 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e pela Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos para prestar serviços na realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos juninos deste município, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras. CONTRATADAS: Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda, CNPJ nº 01.402.019/0001-27. VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00. ASS Companhia de Eventos Eireli - ME, CNPJ nº 10.689.318/0001-85, VALOR GLOBAL: 20.000,00. A E L Costa - ME, CNPJ nº 27.524.171/0001-76, VALOR GLOBAL: 14.000,00. Virados do Forró Ltda- ME, CNPJ nº 19.068.263/0001-60,VALOR GLOBAL: 15.000,00.Luciano da Silva Santos (Cantora Penha Melo), CPF nº 949.715.285-04, VALOR GLOBAL: 5.000,00.Ana Lúcia dos Santos Barbosa (Banda Cheia de Charme), CPF nº 729.830.944-72, VALOR GLOBAL: 15.000,00. José Fernando Feijó da Silva (Pinóquio do Acordeon), CPF nº 986.337.324-91,VALOR GLOBAL: 12.000,00.FF de Moura Festas e Eventos - ME, CNPJ nº 07.735.372/0001-05, VALOR GLOBAL: 20.000,00.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 43/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de locação de veículos - Data/Horário: 24 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 45/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de aquisição de veículos automotivos - Data/Horário: 24 de julho de 2017 às 13:00hs (treze horas) - Local: Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017-CPLP-SEGOV/PMM

Processo: 02.42.01.00172017- GAB/FPZM/PMM
Objeto: Revitalização do Parque Zoobotanico Municipal No Municipio de Macapá-AP, conforme Projeto Básico e projetos complementares constantes nos autos do Processo.
Data Recebimento e Abertura de envelopes: 31/07/2017.
Hora da Abertura: 9h00mm (Hora Local)
Local da Sessão: Sala de reuniões da CPLP/SEGOV, localizada na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Altos, Centro Macapá-AP. O Edital completo poderá ser consultado ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações e Projetos/SEGOV, localizada na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Altos, Centro Macapá-AP, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00hs às 14:00hs. O Edital poderá ser adquirido por meio magnético (Pendrive); trazer carimbo de CNPJ.

Macapá-AP, 11 de julho de 2017.
SELMA SILVA MIRANDA
Presidente da CPLP/SEGOV

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação e Resultado da Licitação Pregão Eletrônico Nº 12/2017 -CPLP/SEGOV, publicado no Diário Oficial da União, Nº 131 de 11/07/2017, pág. 140.
ONDE SE LÊ:
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - Decreto nº 1325/2016-PMM
LEIA-SE:
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Governo, em exercício/SEGOV
Portaria nº 455/2017-PMM.

Macapá-AP, 10 de julho de 2017.
EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Governo
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017 - SRP

Objeto: Registro de Preço Objetivando a Prestação de Serviços com Exames laboratoriais; Contratada: DALCIRENE R DA SILVA - ME, CNPJ 15.095.026/0001-38; lote único; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2017-CPL/SEMSA/PMMZ; Processo: Nº 03052017/01-CPL/SEMSA/PMMZ; Valor Global: R$ 324.673,10 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

LUIZ ROSSELINE SOARES B. JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 02052017/01-CPL/SEMAD/PMMZ referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - CPL/SEMAD/PMMZ e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte, autorizo o registro de preço para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender as necessidades das secretarias e dos fundos municipais, com entrega PROGRAMADA CONFOR-

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 184
Visto

Notícias do Interior



EDMILSON TEIXEIRA etjornalista@gmail.com

Traipu, rombo milionário



Prefeito de Traipu, **Eduardo Tavares** esteve ontem em Maceió, com o presidente da Casal, **Clécio Falcão**, a fim de homologar o contrato com a companhia. Na ocasião se deparou, segundo ele, com uma indigesta situação de dívida do município com a Casal, onde simplesmente há 10 anos, a Prefeitura não repassava um centavo sequer para a empresa. O rombo se aproxima da casa de R$ 1.900. 000.00 (um milhão e novecentos mil reais). "Conseguimos sensibilizar a companhia e baixamos a dívida para R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para pagamento escalonado" disse, argumentando que não admite que o poder público não pague seus compromissos.

Traipu – perfil

E que agora em 2017 a Casal vem investindo firme em obras importantes na cidade de Traipu, a fim de garantir um melhor serviço de abastecimento de água para a população. A antiga tubulação de amianto (produto cancerígeno e que não se usa mais) vem sendo substituída. Na verdade todo um empenho vem sendo feito pelo novo prefeito, Eduardo Tavares (PSDB), sobretudo por meio de um diálogo que teve com o governador Renan Filho, que resultou numa parceria, onde tem tudo para mudar por completo o perfil do fornecimento de água da região.

Resultado

Por conta da presença do prefeito de Traipu na manhã desta terça-feira, com o presidente da Casal, Clécio Falcão, ficou definido que possivelmente já no próximo mês, as comunidades que residem nos povoados de Vila São José e Baixios serão beneficiadas com a implantação de uma rede de distribuição de água.

Colônia

Vereador Franklin está cobrando do DER/AL e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) providências urgentes quanto a colocação de placas de sinalização, sobretudo de animais na pista, máquina na pista e de velocidade máxima de 30km/h e 40km/h em toda BR 416. "Espero que as autoridades competentes atendam com a maior urgência essa solicitação, que por sinal foi protocolada nesta segunda-feira, na sede do órgão em Maceió", disse.

Brasília

Secretários de saúde, técnicos e demais profissionais da área de Alagoas já estão participam a partir desta quarta-feira em Brasília, do 33º Congresso "Diálogos no Cotidiano da Gestão Municipal do SUS". O evento que se estende até o sábado, visa promover o intercâmbio de experiências. Por sinal, a programação tem como um dos pontos altos a 14ª edição da Mostra "Brasil Aqui Tem SUS", que contará com a apresentação de seis experiências bem-sucedidas de quatro municípios alagoanos.

AL em Brasília

Representantes de entidades municipalistas estiveram na manhã de ontem, na sede da Confederação Nacional dos Municípios- CNM. De Alagoas estiveram Hugo Wanderley, presidente da AMA e o prefeito de Maragogi, Sérgio Lyra, esse como 3º vice-presidente da CNM. Participaram da reunião do Conselho Político da CNM. O presidente da entidade, Paulo Ziulkoski, falou sobre os principais itens da pauta municipalista e destacou importantes conquistas as administrações locais.

Colocação

O presidente da AMA, Hugo Wanderley, entende como "muito importante" a reunião para avaliar o movimento e definir uma linha única de trabalho envolvendo os municípios brasileiros. "Nossa luta é continua porque precisamos dar as respostas a nossa população e muita coisa ainda precisa mudar para que os municípios tenham mais autonomia e recursos financeiros", disse.

Penedo

Tradicional time alagoano, o Penedense, começa a investir visando retornar para a Primeira Divisão do futebol alagoano. Neste domingo, o alviverde do Baixo São Francisco enfrenta amistosamente o time da capital alagoana, Arena Serraria. O embate será às 10 da matina no seu acanhado estádio Dr. Alfredo Leahy. Será o primeiro amistoso antes do início do campeonato da Segunda Divisão.

Piaçabuçu

Um conjunto habitacional que está sendo concluído na cidade de Piaçabuçu foi invadido nesta segunda-feira, por centenas de famílias que estão no desespero por moradia. Por mera coincidência, o bairro onde está localizado o conjunto, se chama "Paciência". Isso quer dizer que não houve paciência por parte das pessoas nem sequer estão adastradas dentro do programa habitacional administrado pela Prefeitura local.
A bronca agora é retirar as pessoas.

Desabafo

Para o senhor José da Silva que tem uma família com seis integrantes, a ocupação aconteceu porque muitos dos nomes que anteriormente foram citados como possíveis beneficiários, não se enquadram em nenhum grupo de pessoas que vivem em situação de risco e pobreza. "Aqui só está quem realmente não tem casa e precisa de um lugar pra morar. O aluguel que muitos aqui têm que pagar todo mês, representa o pão que deixa de ir para a mesa dos nossos filhos", disse emocionado o senhor de 62 anos.

Senador Rui Palmeira

Com a fartura de água e um imenso verdejante que toma conta do município devido às chuvas que ultimamente têm caído na região, é que a prefeita Jeane Moura está viabilizando a entrega de ovelhas para pequenos agricultores de Senador Rui Palmeira. É um projeto vinculado ao Condri, Consócio para o Desenvolvimento da região do Ipanema. Que o digam os moradores do Sítio Cabeça do Boi, onde lá foram entregues 200 ovelhas, na última quinta-feira. No dia seguinte, Jeane Moura apresentou duas novas ambulâncias, adquiridas com recursos da Prefeitura, a fim de atender a comunidade em geral do município.

Caixa comemora processo de expansão na década

Número de agências dobrou no período de 28 para 56 em todo o Estado

O superintendente da Caixa Econômica Federal em Alagoas, Kleber Paz, fez um paralelo do banco nestes últimos anos (2007 – 2017) destacando o processo de expansão da rede considerada um grande marco para a história da Caixa. No Brasil representou o dobro de tamanho passando de 2.200 agências para quatro mil. Para ele classificada como um crescimento orgânico considerável tendo em vista como normalmente o banco não faz aquisições.

Em Alagoas eram 28 agências dando um salto para 56, representando o dobro de unidades, com mais de mil empregados no Estado. O superintendente ressaltou a participação de fundamental importância no que diz respeito a folha de pagamento do Governo Estadual, o que, segundo ele, é relevante.

"Nos últimos dois anos em que o Brasil se depara com essa crise, num momento difícil de conviver com ela, a Caixa não expandiu, contudo mantém a rede atual sem encerrar unidades. Estamos resistindo e se recuperando para que as agências não fechem às portas. Temos a clara percepção da movimentação que o banco faz no município, gerando a circulação de recursos econômicos, o que torna aquela cidade um polo da região, na magnitude de pagamento de bolsas e programas sociais, folha de pagamentos, entre outros, trabalhados nas agências da Caixa", explicou.

Nos últimos dez anos a Caixa Econômica teve uma expansão seguida de consolidação da sua posição em Alagoas de forma expressiva. No que se refere ao aspecto típico do trabalho da Caixa, Kleber Paz, também frisou a ligação do banco com as lotéricas, penhor, poupança, e programas sociais como o Bolsa Família, recursos da União em apoio ao Estado e municípios alagoanos.

Para se ter uma ideia da envergadura do trabalho desenvolvido pela Caixa Econômica em Alagoas, há projetos para o Estado e demais municípios que ultrapassam R$ 1 milhão em investimentos. "Representa o suporte da Caixa no Estado e cidades alagoanas", mencionou.

Kleber Paz deixou uma mensagem parabenizando a todos os cooperados e funcionários que compõem o quadro da Jorgraf, que com bastante resistência e persistência alcançaram a vitória na conquista destes dez anos no mercado. "Acredito muito na perseverança e força de vontade de todos: a história da Cooperativa mostra o quanto que a turma teve resiliência nessa jornada de dez anos, que muitos dez anos venham pela frente que nessa fase de crescimento que a Caixa Econômica teve nos últimos dez anos seja acompanhada consolidando ainda mais a Jorgraf", concluiu.

DIVULGAÇÃO



Superintendente da Caixa Econômica em Alagoas. *Kleber Paz diz que banco emprega mais de mil no Estado*

PENHOR

O Penhor da Caixa Econômica Federal movimentou R$ 7,2 bilhões em novos contratos e renovações no primeiro semestre de 2017. O número representa uma expansão de 11,3% em relação ao mesmo período do ano passado.

Segundo o superintendente nacional de Pessoa Física da Caixa, Lessandro Werner Thomaz, o Penhor é ideal para quem necessita de empréstimo rápido e fácil. "É uma linha de crédito sem burocracia, pois dispensa avaliação de risco de crédito", diz Lessandro.

A pessoa que possuir um bem confeccionado em ouro, prata, diamantes, pérolas, relógio ou canetas de valor poderá levar a joia para uma avaliação especializada na Caixa, em uma das 466 agências que operam o Penhor em todo o Brasil, e receber o dinheiro na hora.

Com taxa de 2,10% a m o Penhor da Caixa pode ser renovado quantas vezes o cliente quiser. O empréstimo poderá chegar até 100% do valor do bem para clientes com conta salário na Caixa e relacionamento com o banco. Depois de quitar o contrato, o cliente recebe seu bem de volta.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP - 2ª CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 10:30hs (hora local e hora oficial) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.
Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 24/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.
Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 25/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de gêneros de limpeza, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.
Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 43/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de locação de veículos - Data/Horário: 24 de julho de 2017 às 09:00hs (nove horas) – Local: Av. Dep. Dorsey Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail flaviocosme@gmail.com.
Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 45/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de aquisição de veículos automotivos - Data/Horário: 24 de julho de 2017 às 13:00hs (treze horas) - Local: Av. Dep. Dorsey Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail flaviocosme@gmail.com.
Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRF/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
EXCLUSIVA ME/EPP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. Data de realização: 27/07/2017, às 10hs (Horário). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário Local. Informações sobre a disponibilidade do edital: Fone: 82 3338-4555/3424/5018 ou email: licitacao@crfal.org.br
Maceió-AL, 11 de julho de 2017
Lúcio M. Pereira Lima
Pregoeiro

JUNHO

Reajuste nos planos de saúde afeta IPC de Maceió

O Índice de Preços ao Consumidor (IPC), referente ao mês de junho de 2017 apresentou uma variação de 0,22% no custo de vida dos maceioenses. O levantamento foi divulgado ontem (11), pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (Seplag).

De acordo com a Superintendência de Produção da Informação e do Conhecimento (Sinc) da pasta, o grupo que mais influenciou a elevação do índice foi o de saúde e cuidados pessoais, obtendo uma variação de 0,95%.

"O reajuste nos preços dos planos de saúde e o aumento dos preços dos produtos farmacêuticos foram fatores essenciais para a variação apresentada. Além disso, outro grupo que influenciou no resultado geral foi o de alimentação e bebidas, com 0,54%. Nesse caso, os motivos foram as condições climáticas que ocasionaram queda na produção do feijão carioca e, consequentemente, uma diminuição de sua oferta", explica o supervisor de Estudos e Análises da Seplag, Gilvan Sinésio.

CESTA BÁSICA

Outro ponto destacado pelo levantamento e que também pesa no bolso do maceioense é a questão da cesta básica alimentar. Segundo os dados da Sinc, no mês de junho, a cesta comprometeu um percentual de 35,75% do salário mínimo atual, crescendo 1,99% em relação a maio deste ano.

"Durante o levantamento, identificamos que a grande responsável por esse crescimento foi a variação de 8,25% do feijão. No final das contas, a aquisição da cesta básica obteve um custo de R$ 335,33 para a alimentação pessoal do trabalhador maceioense", ressalta o supervisor.

Ainda de acordo com Gilvan Sinésio, a queda de -16,32% do tomate foi um dos comportamentos que mais se destacaram na cesta. Segundo ele, o fruto teve sua maturação acelerada devido às condições climáticas, o que fez com que a oferta do produto subisse no mercado.

ARTESÃOS

Uma das melhores oportunidades de comercialização da produção artesanal alagoana. Assim é considerada a Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), na qual os artesãos de Alagoas já atingiram a marca de R$ 88.247,80 mil em vendas até o último domingo (9). O evento segue até o dia 16 de julho, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda.

O total expressivo é resultado da junção de vendas e encomendas e demonstra o espaço de destaque que o artesanato alagoano conquista ano após ano com a variedade de tipologias, como bordados, fibras, esculturas em barro, madeira, dentre outros.

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de veículos automotivos – Data/Horário: 26 de julho de 2017 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Fonte: Hildeberto Cavalcante

Baixar PDF Anexo

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP
- CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
- CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017
- CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 186
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

Edital Pregão Presencial nº 21/2017-SRP

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 187
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

sex 14/07/2017 13:55

Para: Ednaldo MVM. <ednaldo.mvm@redealagoas.com.br>;

1 anexos (962 KB)

PP21.2017.SRP - AQ VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

Edital Pregão Presencial nº 21/2017-SRP

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 188
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

sex 14/07/2017 13:56

Para:haroldo@prismel.com.br <haroldo@prismel.com.br>;

1 anexos (962 KB)

PP21.2017.SRP - AQ VEÍCULOS.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

Re: Solicitação de edital - PP 21/2017 - 16278

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 189
Visto

ter 18/07/2017 12:26

Para: Vwlicita <vwlicita@gelicprime.com.br>;

1 anexos (962 KB)

PP21.2017.SRP - AQ VEÍCULOS - 2ª chamada.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Vwlicita <vwlicita@gelicprime.com.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de julho de 2017 16:32
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: Solicitação de edital - PP 21/2017 - 16278

Prezados, boa tarde!
Através deste solicitamos edital de licitação 2ª CHAMADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**, cujo objeto é:
"**REGISTRO DE PRECOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS.**".
Abertura: 26/07/2017 – 11:00h.

No aguardo.
Agradecemos antecipadamente a atenção!

Atenciosamente,
Rosiele Fendrich
GELIC - Gerenciamento de Licitações
Central de Atendimento (11) 3509 2042
Tel. (41) 3513 6518 | Celular (11) 98414 0704
rosiele@gelicprime.com.br | www.gelicprime.com.br
AV. Marechal Floriano Peixoto, 306 – 22 º Andar | Curitiba – PR |CEP 80.010-130

GELIC
Gestão de Licitações

A GELIC aconselha: só imprima se necessário.
Viva de maneira inteligente e sustentável.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 180
Visto

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 191
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CREDENCIAMENTO

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 192
Visto

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
FONE(S): (82) 3482 2600 EMAIL: novaaravelltda@gmail.com
PESSOA P/ CONTATO: Haroldo Vieira Barbé Júnior, gerente comercial

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Haroldo Vieira Barbé Júnior, casado, gerente comercial, CPF 546207757-20, RG 3618143-9 SSP/AL
CELULAR(ES): 99841444 EMAIL(S): novaaravelltda@gmail.com

Arapiraca, 26/07/2017

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 193
Visto

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO

DECLARO para efeito do Pregão Presencial acima referenciado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Arapiraca, 26/07/2017.

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 194
Visto

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, por intermédio de seu representante legal, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação Pregão Presencial acima citada que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município acima mencionado, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arapiraca, 26/07/2017

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 195
Visto

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Identidade nº 422.701-SCJDS/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da Sociedade Limitada, **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200537647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser: comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, a representação comercial e as atividades de intermediação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de serviços prestados principalmente as empresas

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 196
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO

À vista das alterações ocorridas os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, atualizando e consolidando o contrato, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Identidade nº 422.701-SCJDS/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da Sociedade Limitada, **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200537647, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 17.495.269/0001-99, com sede na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "**NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Bairro Jardim Tropical, CEP: 57.316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 197
Visto

Parágrafo Primeiro - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos, a representação comercial e as atividades de intermediação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, atividades de serviços prestados principalmente as empresas

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas

de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios do seguinte modo:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Luiz Jatobá Filho	65	6.825.000	R$ 6.825.000,00
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá	30	3.150.000	R$ 3.150.000,00
Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá	5	525.000	R$ 525.000,00
TOTAL	100	10.500.000	R$ 10.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis. No caso de um sócio desejar ceder suas quotas, comunicará por escrito aos outros sócios, que terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições e, entre si, gozarão do direito de partilha igualitária, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração geral da sociedade caberá aos sócios administradores **LUIZ JATOBÁ FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO JATABÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente, que assinarão em conjunto ou separadamente, tendo cada um as seguintes atribuições:

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 198
Visto

Ao Diretor Presidente compete, individualmente:

a) - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classes e demais entidades ou pessoas;

b) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;

c) - Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;

d) - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;

e) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;

f) - Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;

g) - Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;

h) - Dar fiança, aval e endosso;

i) - Passar recibo e dar quitação;

j) - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;

k) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e

l) - Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessária ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Vice-Presidente Executivo compete, individualmente:

a) - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 199
Visto

c) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão e a concessão de gratificação a funcionários;

d) - Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;

e) - Cumprir e fazer cumprir as deliberação da maioria do capital social realizados e as disposições legais relativas às atividades sociais;

f) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;

g) - Assinar contratos de empréstimo e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;

h) - Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;

i) - Dar fiança, aval e endosso;

j) - Passar recibo e dar quitação;

k) - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;

l) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e

m) - Exercer todas as atribuições e poder que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:

a) - A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes e comissários;

b) - Cumprir e fazer as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;

c) - Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito, abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de créditos da rede oficial ou privada;

d) - Passar recibo e dar quitação;

e) - Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 200
Visto

f) - Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Parágrafo Único – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores poderão fixar retirada mensal a título de "pro-labore".

CLÁUSULA NONA – O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade serão procedidos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo lucros ou prejuízos ser devidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, podendo ainda, por deliberação dos sócios, ficarem os lucros acumulados para futura distribuição ou incorporação ao capital social e os eventuais prejuízos permanecerem, também, acumulados, para compensação com lucros ou reservas futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de sócio não dissolverá a Sociedade. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo o que for apurado em Balanço Especial levantado com base na data do evento, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas. O mesmo far-se-á em relação ao sócio retirante, levantando-se o Balanço Especial com base na data do seu afastamento espontâneo da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer deliberação social terá validade se contiver assinatura da maioria do capital social se outro quorum não for exigido pelo novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste contrato serão resolvidos ou dirimidas com observância dos preceitos de Código Civil, pela maioria do capital social realizado e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades por Ações.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 201
Visto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, "NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para todas as questões oriundas deste Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento de segunda alteração de contrato de sociedade limitada em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para um só efeito em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Arapiraca - AL, 28 de Abril de 2016.

2º OFÍCIO

Luiz Jatobá Filho

2º OFÍCIO

Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá

2º OFÍCIO

Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº 067.670.144-27
Carteira de Identidade nº 3002039-5

Nome: Marcia de L. A de Carvalho
CPF/MF nº 052.955.364-32
Carteira de Identidade nº 2.033.097 SSP/AL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 23:02 SOB Nº 20160087961.
PROTOCOLO: 160087961 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600510289. NIRE: 27200537647.
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 24/05/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa
Fls. 202
Visto

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 3282 2600

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; recursos, contra-razões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Arapiraca, 04 de julho de 2017.

2º OFÍCIO

Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
Diretor Superintendente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Antonio de Andrada Jatobá
Notário e Registrador
Maria do Carmo da Silva Santo Oliveira
Escrevente Autorizada
Fone: 82-3271-1521
Rua Visconde Sinimbu, 59
Centro - CEP 57240-000
São Miguel dos Campos - AL

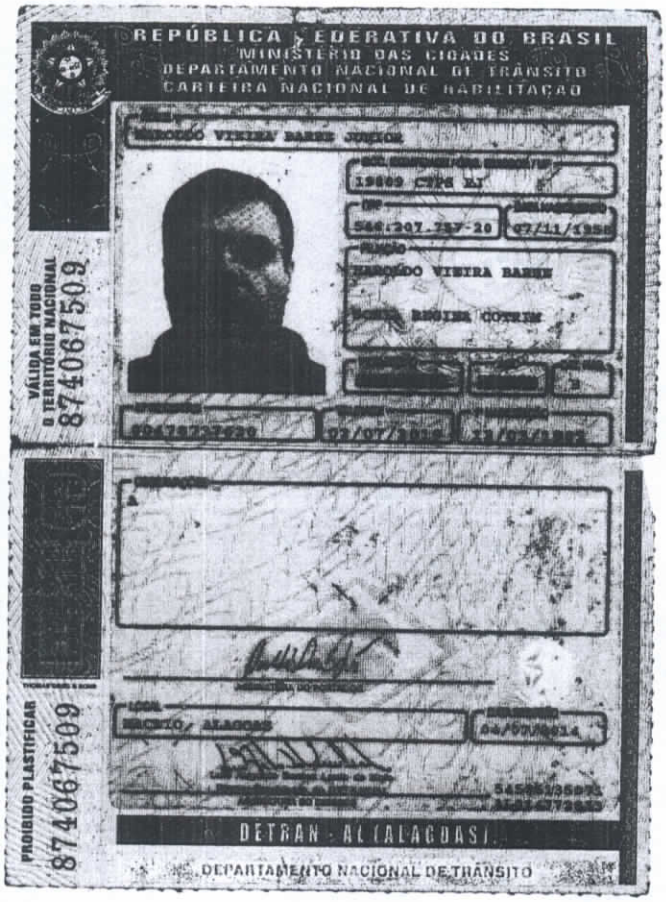
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá, dou fé.
Em testº da verdade
São Miguel dos Campos, 05/07/17
Notário e Registrador

2º Serviço Notarial e Registral
R. VISCONDE DE SINIMBÚ, Nº 59 - CENTRO
AFRÂNIO DE ANDRADA JATOBÁ
DOC. AUTORIZADO DA S. S. OLIVEIRA
SEM AUTORIZAÇÃO NÃO TEM VALOR
F. (82) 3271-1521
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BJ59054

Confere c/ o original
26/07/2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 203
Visto



Confere c/ o original
26 / 07 / 2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 204
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROPOSTA DE PREÇO

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 35302969

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017
PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Visto
Fls. 205

205 v

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 206
Visto

Arapiraca, 26/07/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

Prezados Senhores:
Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

Lote / Item	DESCRIÇÃO		Qtd.	PREÇO expresso em R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	Unid.	05	R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)	R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)
2.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine Estendida; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)	R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
3.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine Dupla; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)	R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais)
4.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), Potência 101 CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações □ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); □ Compartimento para armazenamento de medicamentos; □ Maca retrátil com cintos de segurança; □ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; □ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; □ Sirene eletrônica; □ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; □ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		05	R$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)	R$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 207
Visto

5.1	VOLKSWAGEN GOL 1.0, Veículo passeio, 0 Km, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		10	R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)	R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)
6.1	VOLKSWAGEN GOL 1.6 Veículo passeio, 0 Km, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		05	R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)	R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)
8.1	VOLKSWAGEN AMAROK 2.0 tipo Pick-Up com cabine dupla; Veículo Novo 0km; Potência Mínima de 180 cv; Capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; Combustível Diesel; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Alarme; Farol de neblina; Câmbio Manual; Cor Sólida; Capas dos retrovisores/maçanetas externas e parachoques na cor do veículo; Rodas em liga-leve R16" e pneus de uso misto; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)	R$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais)
	TOTAL GERAL				2.212.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Doze Mil Reais)

1. DECLARAÇÕES:

1.1 Declaramos, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls 208
Visto

1.2 Declaramos, que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
1.3 Declaramos, que o prazo de entrega será conforme solicitado no edital.
1.4 Declaramos, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
1.5 Declaramos, que acataremos o pagamento da Administração, com os seguintes dados bancários:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA 1650 Nº DA CONTA 205.148-6
1.6 Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).Haroldo Vieira Barbé Júnior, casado, gerente comercial, CPF 546207757-20, RG 3618143-9 SSP/AL, domiciliado na Rod BR 101 Sul Km 65,5, Paraíso, São Miguel dos Campos, gerente comercial.

Atenciosamente,

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

3/3

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 209
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

HABILITAÇÃO

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 35302969

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017
PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 210
Visto


Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls.
Visto

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 214
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.495.269/0001-99 MATRIZ		28/01/2013

NOME EMPRESARIAL
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO	98	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.316-010	JARDIM TROPICAL	ARAPIRACA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@GRUPOLUIZJATOBA.COM.BR	(82) 3271-9999 / (82) 3271-9994

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **23:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EM BRANCO

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Prefeitura Municipal de Coruripe da Maceió
Fls. 212
Visto

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
242.79680-0 17.495.269/0001-99		31/01/2013 NÃO

RAZÃO SOCIAL: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

NOME DE FANTASIA:

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA:
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (PRINCIPAL)
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO	98	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57316-010	JARDIM TROPICAL	ARAPIRACA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/5/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: DIRETORIA@GRUPOLUIZJATOBA.COM.BR

Data de Emissão: **Terça, 30 de Maio de 2017, às 23:15:04** (data e hora de Brasília).

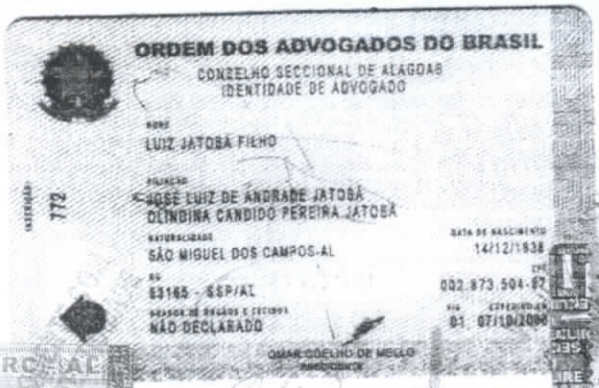
Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060 CALL CENTER SEFAZ

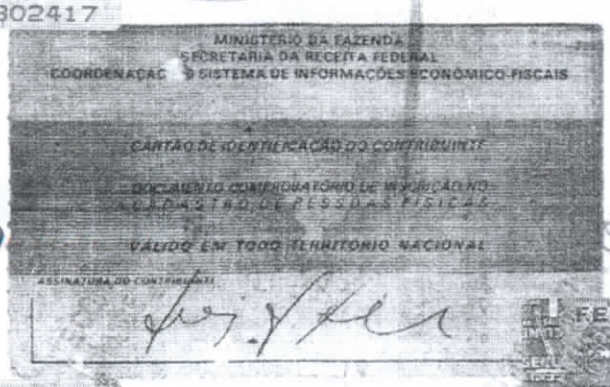
Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO









FERCAL
Autenticação, Reconhecimento de Firma e Distribuição
AZ302417
AV796882
28/12/12
AV796883
AZ302418
25/10/13

Confere c/ o original
26 / 07 / 2017

EM BRANCO

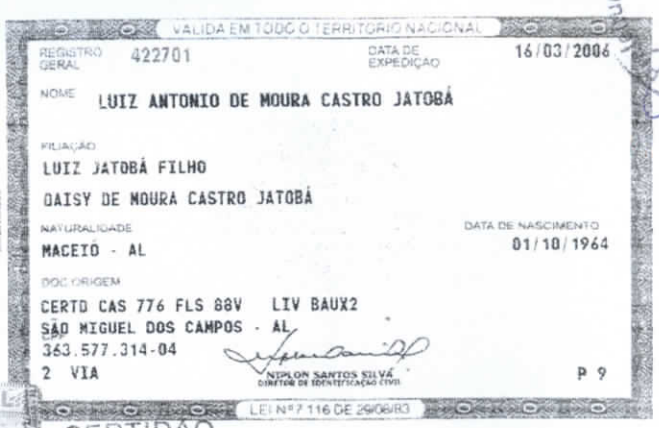
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 213
Visto

EM BRANCO

Fls. 214

Visto





FERCAL
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BF406102

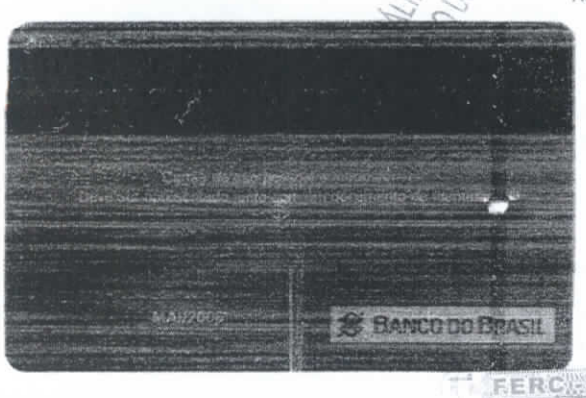
CERTIDÃO

Certifico haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test° da verdade.

São Miguel dos Campos, 31/7/16

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: Philipe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Afrânio Cesar Jatobá





FERCAL
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BF406102

Certifico haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, dou fé.

Em test° da verdade.

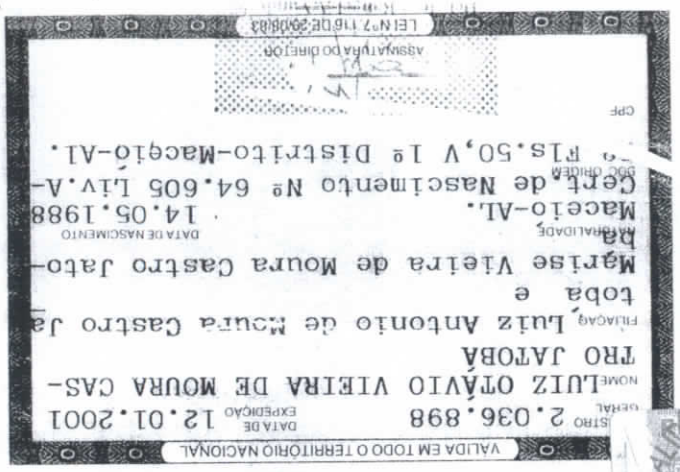
São Miguel dos Campos, 31/7/16

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: Philipe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Afrânio Cesar Jatobá

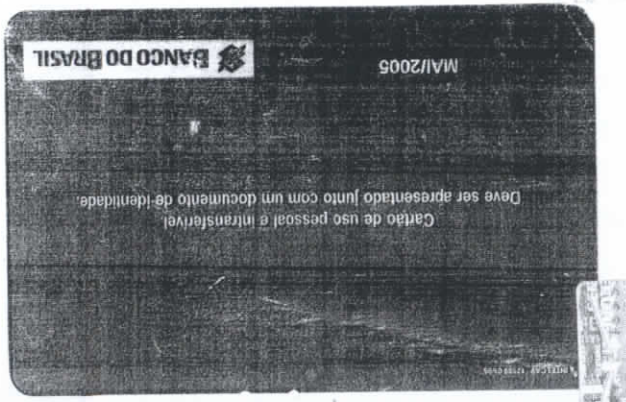
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Confere c/ o original
26 / 07 / 2017

EM BRANCO









AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AZ105229
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
21/10/13

AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AZ105230
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
21/10/13

Confere c/ o original
26 / 07 / 2017

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 25
Visto

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 216
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.495.269/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:00:12 do dia 10/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2017.
Código de controle da certidão: **2D65.9DEF.F8FC.CC2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata AL
Fls. 217
Visto

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - REGULAR

CNPJ : **17495269000199**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **11:08:54** do dia **14/06/17**
Válida até 13/08/2017.

Código de controle da certidão: **686A-CD0E-ADCA-5100**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 118
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 108942

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: - Nome: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
CNPJ/CPF: 17495269000199 RG: Insc. Est.:
Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/
Bairro:Jardim Tropical
Cidade:ARAPIRACA/AL CEP:57311180

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ
Inscrição:143988
Razão Social:NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S
Endereço:GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/ - Jardim Tropical
Atividade:COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONE

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos a Inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta dias).
****

Observações :

Arapiraca , 04 de julho de 2017

JOSE PAULO ATAYDE CABRAL VIEIRA
José Paulo A. Cabral Vieira
Fiscal Municipal
Mat 10209-1

Confere c/ o original
26 / 07 / 2017

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Fls. 219
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17495269/0001-99
Razão Social: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO 98 / JARDIM TROPICAL / ARAPIRACA / AL / 57316-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2017 a 02/08/2017

Certificação Número: 2017070403363700148075

Informação obtida em 12/07/2017, às 10:36:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 220
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.495.269/0001-99
Certidão nº: 125748166/2017
Expedição: 10/03/2017, às 16:03:45
Validade: 05/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.495.269/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

05/07/2017 002038247

Fls. 221

Visto

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 002038247

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 17.495.269/0001-99 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 5 de julho de 2017 às 17h57min.

PEDIDO Nº: 002038247

EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 222
Visto

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200537647	**17495269000199**	**28/01/2013**	**28/01/2013**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AVENIDA GOV. ANTONIO SIMEÃO LAMENHA FILHO, 98, , JARDIM TROPICAL, ARAPIRACA - 57316010 - Alagoas

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS A COMERCIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS A REVENDA DE CONFECCOES PERSONALIZADAS E PRODUTOS CORRELATOS A REPRESENTACAO COMERCIAL E AS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO PREPARACAO DE DOCUMENTOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS [redacted]CETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 10.500.000,00 (Dez Milhões, Quinhentos Mil Reais) **Capital Integralizado** R$ 10.500.000,00 (Dez Milhões, Quinhentos Mil Reais)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ JATOBA FILHO - 00287350487	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
LUIZ JATOBA FILHO - 00287350487	R$ 6.825.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBA - 36357731404	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBA - 36357731404	R$ 3.150.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
[redacted] OTAVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBA - 06397028488	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
LUIZ OTAVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBA - 06397028488	R$ 525.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 17495269000270	R$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/05/2016 00:00:00 Número: 20160087961
Ato: ALTERAÇÃO
Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1
Nire : 27900371628 - C.N.P.J : 17495269000270
Empresa : NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 11/07/2016 00:00:00
AVENIDA MUNIZ FALCAO, LETRA A,S/N, SAO FRANCISCO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 57602490, Alagoas
Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo

Local, Data

EM BRANCO

170124398

Maceió, quarta-feira, 31 de maio de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 31 de maio de 2017 as 1:20:11

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 224
Visto

CERTIDÃO
Certifico Haver Conferido e autenticad
a presente fotocópia com o original qu
me foi apresentado, dou fé.
Em test° da verdade.
São Miguel dos Campos, 01/06/2017
Atrânio César Jatobá - Notário e Registrador
Subs: Filipe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Atrânio César Jatobá
Escrevente Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, nos forneceu, veículos da marca Volkswagen, sendo 02 (duas) Amaroks Ambulância, 01 (uma) Saveiro e 04 (quatro) Gols. E que os fornecimentos foram realizados satisfatoriamente , não existindo até o momento fato que a desabone.

São Miguel dos Campos, 04 de março de 2016.

1

ISA MARIA DE BARROS MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Dep. Diney Torres, s\n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos\AL
Tel. 082 32711403

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 225
Visto

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PRESENTE CERTAME E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17495269000199, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E declara que tem conhecimento de todas informações acerca do presente certame e que aceita todas condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

E para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arapiraca, 26/07/2017.

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata Fls. 226 Visto

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nº do Pregão: 21/2017-SRP-2ª CHAMADA
Nº do Processo: 619-021/2017
Nº da ATA: PP21/2017-SRP-2
Data do Pregão: 26/07/2017 11:00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

PREÂMBULO

No dia 26 de Julho de 2017, às 11:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA , situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME / EPP
HAROLDO VIEIRA BARBÉ JUNIOR	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	58.000,00	5	290.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	55.000,00	5	275.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	66.000,00	3	198.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	61.900,00	3	185.700,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00003
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	71.000,00	3	213.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	67.500,00	3	202.500,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00004
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	71.000,00	5	355.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	68.100,00	5	340.500,00	0,00	LANCE

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 227 Visto

NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	68.000,00	5	340.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00005
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	46.000,00	10	460.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	42.500,00	10	425.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00006
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	54.000,00	5	270.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	52.000,00	5	260.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00007
STATUS DO ITEM: SEM PROPOSTA

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	0,00	3	0,00	0,00	SEM PROPOSTA

Nº DO ITEM: 00008
STATUS DO ITEM: FRACASSADO

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SEF	NÃO	142.000,00	3	426.000,00	0,00	SELECIONADA

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	55.000,00	5	275.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	61.900,00	3	185.700,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00003

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	67.500,00	3	202.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00004

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	68.000,00	5	340.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00005

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	42.500,00	10	425.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00006

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	52.000,00	5	260.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00008

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIC	NÃO	142.000,00	3	426.000,00	0,00	1º COLOCADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	R$ UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	R$ TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PI	NÃO	58.000,00	55.000,00	5	275.000,00	ACEITÁVEL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 228
Visto

00002	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PI	NÃO	66.000,00	61.900,00	3	185.700,00	ACEITÁVEL
00003	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PI	NÃO	71.000,00	67.500,00	3	202.500,00	ACEITÁVEL
00004	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PI	NÃO	71.000,00	68.000,00	5	340.000,00	ACEITÁVEL
00005	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PI	NÃO	46.000,00	42.500,00	10	425.000,00	ACEITÁVEL
00006	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PI	NÃO	54.000,00	52.000,00	5	260.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			366.000,00	346.900,00	31	1.688.200,00	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	STATUS
00001	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS L	NÃO	55.000,00	5	275.000,00	ACEITÁVEL
00002	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS L	NÃO	61.900,00	3	185.700,00	ACEITÁVEL
00003	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS L	NÃO	67.500,00	3	202.500,00	ACEITÁVEL
00004	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS L	NÃO	68.000,00	5	340.000,00	ACEITÁVEL
00005	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS L	NÃO	42.500,00	10	425.000,00	ACEITÁVEL
00006	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS L	NÃO	52.000,00	5	260.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			346.900,00	31	1.688.200,00	

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o Pregoeiro adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL
00001	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO	55.000,00	5	275.000,00
00002	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO	61.900,00	3	185.700,00
00003	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO	67.500,00	3	202.500,00
00004	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO	68.000,00	5	340.000,00
00005	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO	42.500,00	10	425.000,00
00006	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	NÃO	52.000,00	5	260.000,00
VALOR GLOBAL			346.900,00	31	1.688.200,00

OCORRÊNCIAS

A empresa não apresentou proposta de preços para o lote 07, bem como não ofertou lance abaixo do estimado pela Administração, sendo os mesmos FRACASSADOS.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS

HAROLDO VIEIRA BARBÉ JUNIOR
NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO

Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 229
Visto

Arapiraca, 26/07/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS **PROPOSTA READEQUADA**

Prezados Senhores:
Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

Lote / Item	DESCRIÇÃO		Qtd.	PREÇO expresso em R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	Unid.	05	R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)	R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
2.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine Estendida; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais)	R$ 185.700,00 (Cento Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)
3.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine Dupla; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)	R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)
4.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), Potência 101 CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações □ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); □ Compartimento para armazenamento de medicamentos; □ Maca retrátil com cintos de segurança; □ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; □ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; □ Sirene eletrônica; □ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; □ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		05	R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)	R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 230
Visto

5.1	VOLKSWAGEN GOL 1.0, Veículo passeio, 0 Km, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		10	R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
6.1	VOLKSWAGEN GOL 1.6 Veículo passeio, 0 Km, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		05	R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)	R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
	TOTAL GERAL				1.688.200,00 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais)

1. DECLARAÇÕES:

1.1 Declaramos, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 Declaramos, que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 Declaramos, que o prazo de entrega será conforme solicitado no edital.

1.4 Declaramos, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 Declaramos, que acataremos o pagamento da Administração, com os seguintes dados bancários:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA 1650 Nº DA CONTA 205.148-6

1.6 Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).Haroldo Vieira Barbé Júnior, casado, gerente comercial, CPF 546207757-20, RG 3618143-9 SSP/AL, domiciliado na Rod BR 101 Sul Km 65,5, Paraíso, São Miguel dos Campos, gerente comercial.

Atenciosamente,

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

EM BRANCO

PROCESSO Nº **619-021/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 21/2017-SRP**
ASSUNTO: **Registro de preços de veículos automotivos**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ***NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99)****, pelo valor global de* ***R$ 1.688.200,00 (hum milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)****.*

CPL, em 01 de agosto de 2017.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

PROCESSO Nº **619-021/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 21/2017-SRP**
ASSUNTO: **Registro de preços de veículos automotivos**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela ***Secretaria Municipal de Administração****, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório* ***Pregão Presencial nº 21/2017-SRP****, objetivando o* ***registro preços para aquisição de veículos automotivos****, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.*

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos ***Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União*** *e no* ***Jornal Tribuna Independente****, bem como afixado no* ***Quadro de Avisos*** *desta Prefeitura e no* ***sitio (www.bocadamata.al.gov.br)****, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail* ***cplbocadamata.al@hotmail.com****.*

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreram em ***10/07/2017*** *- sendo deserta - e* ***26/07/2017****, totalizando 02 chamadas, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.*

A proposta ofertada e as documentações abertas, apresentada pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa ***NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****, com o valor global de* ***R$ 1.688.200,00 (hum milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)****, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.*

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 033
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 01 de agosto de 2017.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Processo Administrativo nº 619021/2017.
Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 21/2017.*
Objeto: *Registro de preços para aquisição de veículos automotivos.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0625/2017.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.
I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS;
II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.
III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para ***eventual aquisição de veículos automotivos***, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 196/2017-SMA, de 19 de junho do ano em curso, da lavra do douto Secretário Municipal de Administração, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto *(registro de preços para aquisição de veículos automotivos)*, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, do pagamento, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99;
2 – **PRISMEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05;
e 3 – **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0411/2017, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 234
Visto

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 26 de junho do presente ano, e no Jornal Tribuna Independente, edição de 24 e 25 de junho de 2017.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 10 de julho de 2017, às 11:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, não compareceu interessados na disputa.

2ª (segunda) chamada designada para o dia 26 de julho do ano presente, às 11:00 horas.

Aviso de licitação publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 12 de julho de 2017.

Na data designada para a sessão pública da 2ª (segunda) chamada, repito, dia 26 de julho de 2017, às 11:00 horas, compareceu 01 (uma) única empresa interessada na disputa, no caso, a NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, representada por HAROLDO VIEIRA BARBÉ JÚNIOR, a qual foi inicialmente credenciada, por preencher os requisitos do edital.

Dando continuidade à sessão pública foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do licitante presente, que restou classificada.

Ato contínuo deu-se início a fase de lances e negociações de preços, tendo a única licitante, *retro* mencionada, se sagado vencedora do LOTE 01 – Pick-Up pequeno porte cabine simples, no valor total de R$ 275.000,00 *(duzentos e setenta e cinco mil reais);* LOTE 02 – Pick-Up pequeno porte cabine estendida, no valor total de R$ 185.700,00 *(cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais);* LOTE 03 – Pick-Up pequeno porte cabine dupla, no valor total de R$ 202.500,00 *(duzentos e dois mil e quinhentos reais);* LOTE 04 – Veículo automotivo tipo ambulância – pequeno porte, no valor total de R$ 340.000,00 *(trezentos e quarenta mil reais);* LOTE 05 – Veículo tipo passeio I, no valor total de R$ 425.000,00 *(quatrocentos e vinte e cinco mil reais);* e LOTE 06 – Veículo tipo passeio II, no valor total de R$ 260.000,00 *(duzentos e sessenta mil reais).*

No curso da sessão pública o Pregoeiro consignou em ata:

> "(...) Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.
>
> (...)
>
> Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.
>
> Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

(...)

> **A empresa não apresentou proposta de preços para o lote 07, bem como não ofertou lance abaixo do estimado pela administração, sendo os mesmos FRACASSADOS.** (...)" *(sem negrito e grifo no original).*

LOTE 07 – PICK-UP 4X2, SEM PROPOSTA. LOTE 08 – PICK-UP 4X4, FRACASSADO.

Após a apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro lançou nos autos o Termo de Adjudicação, seguido do Relatório Final do certame.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
>
> **(...)**
>
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 235v
Visto

as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP[1].

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

> Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

> O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.
> [...]
> O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 1° da Lei n° 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> (...)
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> (...)
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)
> ...

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

> Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.
>
> Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
>
> II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
>
> III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
>
> IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
>
> V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
>
> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> (...)
>
> Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 236v
Visto

posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, vencedora do LOTE 01 – Pick-Up pequeno porte cabine simples, no valor total de R$ 275.000,00 *(duzentos e setenta e cinco mil reais);* LOTE 02 – Pick-Up pequeno porte cabine estendida, no valor total de R$ 185.700,00 *(cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais);* LOTE 03 – Pick-Up pequeno porte cabine dupla, no valor total de R$ 202.500,00 *(duzentos e dois mil e quinhentos reais);* LOTE 04 – Veículo automotivo tipo ambulância – pequeno porte, no valor total de R$ 340.000,00 *(trezentos e quarenta mil reais);* LOTE 05 – Veículo tipo passeio I, no valor total de R$ 425.000,00 *(quatrocentos e vinte e cinco mil reais);* e LOTE 06 – Veículo tipo passeio II, no valor total de R$ 260.000,00 *(duzentos e sessenta mil reais),* para a celebração da Ata de Registro de Preços nº PP21/2017 e do Contrato de Aquisição, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 04 de setembro de 2017.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 237
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 619-021/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP**

Objeto: **Licitação para registro de preços de veículos automotivos**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 619-021/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 05 de setembro de 2017.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 05/09/2017.

Servidor responsável

EM BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 619-021/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **06** dias do mês de **setembro** do ano de **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017 – 2ª CHAMADA**, conforme resultado homologado em **05/09/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.495.269/0001-99**, com sede na **Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical,** CEP **57.316-010**, no Município de **Arapiraca/AL**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Haroldo Vieira Barbé Junior**, portador da Cédula de Identidade nº **36181439** e CPF nº **546.207.757-20**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 239
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R$ 1.688.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	**PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES**	R$ **275.000,00**
02	**PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE ESTENDIDA**	R$ **185.700,00**
03	**PICK-UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA**	R$ **202.500,00**
04	**VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULÂNCIA – PEQUENO PORTE**	R$ **340.000,00**
05	**VEÍCULO TIPO PASSEIO I**	R$ **425.000,00**
06	**VEÍCULO TIPO PASSEIO II**	R$ **260.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 240
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

EM BRANCO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetua em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª (primeira) à vista, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO

Fls. 248
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO

Fls. 249
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2017 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, **06** de **setembro** de **2017**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM Library

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 280
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP21/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – 2ª CHAMADA.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 251
Visto

Nova Aravel
Concessionaria Volkswagen

Arapiraca, 26/07/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO - 21/2017 PROCESSO Nº 619-021/2017
SESSÃO EM 26/07/2017, ÀS 11:00 HORAS **PROPOSTA READEQUADA**

Prezados Senhores:
Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo da marca Volkswagen, conforme abaixo:

Lote / Item	DESCRIÇÃO		Qtd.	PREÇO expresso em R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine simples; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.	Unid.	05	R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)	R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
2.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine Estendida; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais)	R$ 185.700,00 (Cento Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)
3.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, utilitário Pick-up de pequeno porte com cabine Dupla; Veículo Novo; Combustível Flex; Tração Dianteira; Potência 101 CV; Capacidade Mínima, aproximada, de Carga 1.000 litros; Direção Hidráulica; Condicionador de Ar; Vidros elétricos, Travas elétricas; Marchas: 05 a frente e 01 a ré; Cor Sólida; modelo correspondente ao ano da aquisição. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		03	R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)	R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)
4.1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 Novo antes do seu registro e licenciamento, adaptado para ambulância de pequeno porte para simples remoção, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), Potência 101 CV; 05 marchas a frente e uma a ré, cor sólida, modelo correspondente ao ano da aquisição, demais especificações □ Divisória e teto em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro); □ Compartimento para armazenamento de medicamentos; □ Maca retrátil com cintos de segurança; □ Banco para acompanhantes com cinco de segurança; □ Suporte para soro, plasma e cilindro de oxigênio; □ Sirene eletrônica; □ Adesivo Ambulância e cruz vermelha; □ Sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		05	R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)	R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 252
Visto

5.1	VOLKSWAGEN GOL 1.0, Veículo passeio, 0 Km, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		10	R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	R$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
6.1	VOLKSWAGEN GOL 1.6 Veículo passeio, 0 Km, com 04 (quatro) portas laterais e uma traseira de acesso ao compartimento de bagagens, modelo correspondente ao ano da aquisição, pintura cor sólida, transmissão câmbio 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor a álcool e gasolina, refrigerado à água, com potência mínima de 70 cv (ABNT), 04 cilindro, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista. Características adicionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos e trava elétrica, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cinto de segurança de três pontas e retráteis, sendo o central traseiro e de dois pontos fixos, retrovisor interno central e externos dos lados direito e esquerdo. Garantia mínima de 01 (um) ano. Emplacamento e licenciamento inclusos.		05	R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)	R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)
	TOTAL GERAL				1.688.200,00 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais)

1. DECLARAÇÕES:

1.1 Declaramos, expressamente que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 Declaramos, que o prazo de validade da Proposta de Preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 Declaramos, que o prazo de entrega será conforme solicitado no edital.

1.4 Declaramos, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 Declaramos, que acataremos o pagamento da Administração, com os seguintes dados bancários:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA 1650 Nº DA CONTA 205.148-6

1.6 Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a).Haroldo Vieira Barbé Júnior, casado, gerente comercial, CPF 546207757-20, RG 3618143-9 SSP/AL, domiciliado na Rod BR 101 Sul Km 65,5, Paraíso, São Miguel dos Campos, gerente comercial.

Atenciosamente,

Haroldo Vieira Barbé Júnior
Gerente de Vendas – CPF 546207757-20

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 253
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP21/2017 – Processo nº 619-021/2017 – Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículos automotivos (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Valor global: R$ 1.688.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 06 / 09 / 2017.

Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.

- DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS, CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2016 – Processo nº 204-014/2016 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II e VI) – Contratado: LOAH CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 20.209.025/0001-07) – Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia civil para a execução de obra referente a construção de estação rodoviária – Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2016 – Processo nº 204-014/2016 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, "a" e "b" e § 1º, c/c Art. 57, § 1º, II e VI) – Contratado: LOAH CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 20.209.025/0001-07) – Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia civil para a execução de obra referente a construção de estação rodoviária – Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS, CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP21/2017 – Processo nº 619-021/2017 – Pregão Presencial nº 21/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículos automotivos (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Valor global: R$ 1.688.200,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP
PROCESSO Nº 619-021/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 21/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 619-021/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2017-1 – Processo nº 622-024/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 10.638.214/0001-41) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para a Unidade Básica de Saúde Bernadete Leite – Valor Total: R$ 4.117,00 (quatro mil, cento e dezessete reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP22/2017-2 – Processo nº 622-024/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para a Unidade Básica de Saúde Bernadete Leite – Valor Total: R$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº PP22/2017-3 – Processo nº 622-024/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME (CNPJ nº 05.215.423/0001-42) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para a Unidade Básica de Saúde Bernadete Leite – Valor Total: R$ 15.428,50 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2017, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 622-0242017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP24/2017-1 – Processo nº 626-006/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L DE B ARAUJO EPP (CNPJ nº 26.970.262/0001-72) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais – Valor global: R$ 1.026.116,00 (hum milhão, vinte e seis mil, cento e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP24/2017-2 – Processo nº 626-006/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: BRF LOPES EPP (CNPJ nº 26.970.101/0001-89) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais – Valor global: R$ 107.835,50 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP24/2017-3 – Processo nº 626-006/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMERCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais – Valor global: R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP24/2017-4 – Processo nº 626-006/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: P J MARQUES SAMPAIO COMERCIO ME (CNPJ nº 00.678.981/0001-20) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais – Valor global: R$ 221.333,60 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP24/2017-5 – Processo nº 626-006/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: E J DA SILVA SANTOS ME (CNPJ nº 08.198.449/0001-18) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais – Valor global: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP24/2017-6 – Processo nº 626-006/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais – Valor global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP
PROCESSO Nº 626-006/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 24/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 626-006/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP25/2017-1 – Processo nº 703-021/2017 – Pregão Presencial nº 25/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: TMA COMERCIAL LTDA ME (CNPJ nº 07.749.127/0001-57) – Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos de toners (LOTES 01, 04, 05, 06, 08 e 10) – Valor global: R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PP25/2017-2 – Processo nº 703-021/2017 – Pregão Presencial nº 25/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: MARIA DAS NEVES GALDINO ME (CNPJ nº 06.007.909/0001-58) – Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos de toners (LOTE 02) – Valor global: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EM branco